



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.935

BELÉM — DOMINGO, 19 DE JUNHO DE 1955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.737 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

Transfere a escola isolada do lugar "Travessa C", no Município de S. Caetano de Odivelas, para o lugar "4 Bocas" da Rodovia no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola do lugar "Travessa C", no Município de São Caetano de Odivelas, para o lugar "4 Bocas" da rodovia do mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.738 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

Transfere a escola do lugar Itataparí, no Município de Maracanã, para o lugar Laranjal no mesmo município, mantendo a respectiva professora.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola do lugar Itataparí no Município de Maracanã, para o lugar Laranjal no mesmo município, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.739 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

Transfere a escola do lugar Campinho, no Município de Bragança, para o lugar Nazaré no mesmo município, mantendo a respectiva titular professora Benedita dos Santos Reis.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola do lugar Campinho no Município de Bragança, para o lugar Nazaré no mesmo município, nos termos do art. 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.740 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

Transfere a escola isolada do lugar Engenho D'Água, no Município de Bragança, para o lugar Anóirã no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola do lugar Engenho D'Água no Município de Bragança, para o lugar Anóirã no mesmo município, nos termos do art. 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.741 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

Transfere a escola isolada do lugar Jutai no Município de Bragança, para o lugar Km. 21 Estrada Ten. Luiz Sabino, no mesmo município, mantendo a respectiva professora Sra. Dorotéia Pinheiro Guimarães.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada do lugar Jutai, no Município de Bragança, para o lugar Km. 21 Estrada Ten. Luiz Sabino, no mesmo município, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.742 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

Transfere a escola isolada do lugar Retiro no Município de Bragança para o lugar Cearazinho, no mesmo município, mantendo a respectiva titular Sra. Rosaméria Fonseca Santos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada do lugar Retiro, no Município de Bragança, para o lugar Cearazinho no mesmo município, nos termos do art. 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.743 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

Transfere a escola do lugar Fazendinha no Município de Maracanã para o lugar Boa-Vista no mesmo município, mantendo a respectiva professora.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola do lugar Fazendinha no Município de Maracanã, para o lugar Boa-Vista no mesmo município, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.744 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

Eleva a categoria de Escolas Reunidas a escola isolada do Km. 19, no Município de Santarém Novo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica elevada a categoria de Escolas Reunidas a es-

cola isolada do Km. 19, no Município de Santarém Novo, nos termos do art. 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.745 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

Eleva à categoria de Escolas Reunidas a escola isolada da sede do Município de Santarém Novo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica elevada a categoria de Escolas Reunidas a escola isolada da sede do Município de Santarém Novo, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.746 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

Eleva a categoria de Grupo Escolar as escolas reunidas da sede do Município de Almeirim.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam elevadas a categoria de Grupo Escolar as escolas reunidas da sede do Município de Almeirim, nos termos do art. 51, item III do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA N. 120 — DE 18

DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria do Interior e Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano, Elide do Couto Formigosa, ocupante efetiva do cargo de Escriturário, classe D, do Quadro Único, lo-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3263

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	360,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

tado no Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 121 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Assistência aos Municípios, até 31 de dezembro do corrente ano, Irene Calado Figueiredo, ocupante efetiva do cargo de Escriturário, classe D, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 122 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Wilkens de Albuquerque Prado, ocupante do cargo, em substituição, de Assistente Técnico — padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, para representar o Estado do Pará na XV Seção da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, a instalar-se na Capital Federal, a partir de 1 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 123 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. Guaraciaba Quaresma Gama, ocupante efetivo do cargo de Médico Clínico, classe I, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Saúde Pública, para representar o Estado no 1.º Congresso Nacional de Hospitais no Rio de Janeiro, nos dias 25 a 30 de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 124 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes designações para compor o Conselho Escolar do Município de Santana do Araguaia:

Para Presidente: Manoel Quirino de Sousa.

Para Secretário: Isabel Pereira da Rocha.

Para membros: Irineu Alves Batista, Dinmarque de Sousa Rios e Nair da Costa Neris.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 125 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes designações para compor o Conselho Escolar do Município de Limoeiro do Ajurú:

Para Presidente: Deocindo Viana de Leão.

Para Secretário: Silvestre de Leão Alexandrino Sales.

Para membros: Nilo dos San-

tos Faial, Luci Viana de Leão e Manoel Adozinho Rodrigues.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 126 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de médica assistente gratificada do Colégio Estadual Pais de Carvalho a Dra. Carita de Paula Gonçalves.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 127 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Dra. Carmen Valdes Montenegro Duarte para desempenhar a função de médica assistente gratificada no Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 128 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Soure o Sr. David de Paula.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 129 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes designações para compor o Conselho Escolar do Município de Bagre:

Para Presidente: Arsenio Martins Antunes.

Para membros: Raimundo Nonato de Sousa e Manoel Magalhães de Moraes.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 130 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes designações para comporem o Conselho Escolar do Município de Santarém Novo:

Para compo o Conselho Escolar: Amaro Dias.

Para Secretário: Aurora Loureiro Pimentel.

Para Presidente: Gilberto rães, Antero Artur Monteiro e Manoel Raimundo Loureiro.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 131 — DE 13 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Santana do Capim:

Para Presidente — Alice Figueira de Sousa.

Para membros — João Cardoso Mendes e Osvaldo Tocantins. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
 Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado

PORTARIA N. 132 — DE 18 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:
 Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Santa Maria do Pará: Para Presidente — Sandoval Augusto Videira.
 Para membros — João Botelho de Sousa, Antônio Pardal Lopes, José Tavares Filho e Severino Benedito de Sousa.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
 Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve nomear Antônio Gurgel Pinheiro para exercer a função de comissário de Polícia no lugar São Paulo do Jeju, Município de Santa Maria do Pará.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve nomear Laureano José de Moraes para exercer a função de comissário de polícia no lugar Ubussu, Município de Marapanim, na vaga de Fábio Ferreira Osório.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Gomes da Luz para exercer a função de suplente de comissário de Polícia em Ubussu, Município de Marapanim, na vaga de Adolfo Borcem Costa.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve dispensar Armino Mendes Pinheiro da função de comissário de Polícia do lugar S. Paulo, atualmente S. Paulo do Jeju, no Município de Santa Maria do Pará.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve dispensar Adolfo Borcem Costa da função de suplente de comissário de polícia em Ubussu, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve dispensar Fábio Ferreira Osório da função de comissário de Polícia em Ubussu, Município de Marapanim.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve nomear Vicente Lucas Evangelista para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas e Escrivão do Registro Civil e demais anexos, em Santa Maria do Pará, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Igarapé-Açu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve nomear Aurevaldo Rodrigues de Abreu para exercer a função de delegado de Polícia no Município de Peixe-Boi, Delegacia criada pelo Decreto n. 1.731, de 8 do corrente mês e ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve nomear Francisco Assis Andrade Brasil para exercer o cargo de escrivão na Delegacia de Polícia de Peixe-Boi, sede do Município do mesmo nome, Delegacia criada pelo decreto n. 1.731, de 8 do corrente mês e ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve nomear Francisco Assis Andrade Brasil para exercer o cargo de escrivão na Delegacia de Polícia de Peixe-Boi, sede do Município do mesmo nome, Delegacia criada pelo decreto n. 1.731, de 8 do corrente mês e ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve exonerar Tobias da Silva Luz do cargo de oficial do Registro Civil em Santa Maria, atualmente sede do Município de Santa Maria do Pará, termo judiciário da Comarca de Igarapé-Açu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve nomear Eduardo Mendonça de Oliveira para exercer a função gratificada de delegado de Polícia, classe D, no Município de Tucuruí, na vaga de Rui Reis Pingarilho.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve dispensar Eduardo Mendonça de Oliveira da função gratificada de delegado de Polícia, classe B, no Município de Igarapé-Miri.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve dispensar Rui Reis Pingarilho da função gratificada de delegado de Polícia, classe D, no Município de Tucuruí.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1955.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 15-6-55.

Telegramas:
 N. 268, de Vicente Malheiros e outros, Santarém, sobre a concessão do auxílio concedido à Escola Técnica do Comércio Barão de Santarém — Telegrafe-se aos signatários, informando estar o Executivo aguardando o recebimento do projeto de lei, para verificar, mediante exame da situação financeira do Estado, a possibilidade de sanção.
 N. 269, de Rui Pingarilho, Tucuruí — Assunto providenciado. Arquivar-se.

Ofícios:
 N. 213, da Assembléia Legislativa tratando da celebração do convênio, com o D. E. R. para realização de ligações rodoviárias, Tenguá, Oitrem e Santarém Novo, Município de Maracanã e outros — Faça-se o expediente.
 N. 706, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de contratos de José Apolinário Costa e Marina da Silva Chuva, para os serviços no C. E. P. V. — Encaminhe-se ao T. C.

N. 717, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de nomeação de Luciano José Cardoso Coelho, para o cargo de adjunto de professor, lotado no Educandário "Monteiro Lobato" — A D. E. para providenciar.

N. 421, do Depósito Público da Comarca da Capital, pedindo confecção de livros pela I. O. — A I. O., para dizer se está em condições de receber a encomenda.
 N. 33, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, solicitando a nomeação de Rui Alves de Lima para o cargo de delegado de polícia, no mesmo município — Lavre-se auto de nomeação do indicado.

Sin., do Primeiro Congresso Nacional de Hospitais, Rio de Janeiro — Arquivar-se.
Boletins:
 N. 113, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 12-6-55 — Ciente. Arquivar-se.
 N. 114, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 14-6-55 — Ciente. Arquivar-se.

Em 16-6-55.
Peticões:
 0655 — Luiz Julio Teixeira, oficial administrativo, aposentado, pedindo o pagamento de adicionais — Opine o D.P.
 0767 — Benjamin Martins Gaspar, comissário de Polícia da Capital, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D.P., para relacionar.
 0768 — Cláudio Corrêa Vago, arquivista, lotado no S. I. C. do D. E. S. P., pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

Ofícios:
 N. 583, da Secretaria de Saúde

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1955
 O Governador do Estado: resolve nomear o terceiro sargento da Polícia Militar do Estado, Raimundo da Luz Carmo para exercer a função de delegado de Polícia no Município de Santana do Capim, Delegacia criada pelo decreto n. 1.732, de 13 do corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1955.
 Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Arthur Cláudio Mello
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

Pública, fazendo solicitação — Faça-se a mensagem.

N. 41, da Sociedade Beneficente São Braz, nesta cidade, sobre o pedido de medicamentos — De-se ciência à Sociedade requerente, mediante ofício, dos dois pareceres da S.S.P.

N. 65, da Junta Comercial, anexo a petição n. 0879, de Zuleika Ciriacó Baena, pedindo licença especial — Ao D. P., para sustar a lavratura do ato de licença, em face da desistência da requerente.

N. 552, da Assembléia Legislativa, sobre a recuperação do prédio onde funciona a delegacia de polícia e Cadeia Pública na cidade de Marapanim — Telegrafe-se ao delegado de Marapanim, recomendando mande fazer orçamento dos reparos a serem feitos no prédio da delegacia, remetendo-o a esta Secretaria.

N. 562, da Assembléia Legislativa, solicitando a entrega da verba destinada à construção do Grupo Escolar em São Miguel do Guamá — Oficie-se à Assembléia Legislativa, solicitando informe o número do projeto de lei referente à verba citada no ofício de fls. 2.

N. 278, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Leandro Marques, lotado na I. O. — Informe ao T. C. que deixa esta Secretaria de atender por ter conhecimento de que o interessado exibiu pessoalmente o documento.

N. 585, da Assembléia Legislativa, tratando da abertura do crédito para o custeio e funcionamento das Escolas Normais Regionais de vários municípios — De-se ciência, por ofício, da informação do S. F.

N. 41, do Asilo D. Macedo Costa, tratando da abertura de uma verba suplementar, para compra de medicamentos — Solicito a manifestação do digno titular da S. F. sobre a possibilidade de ser solicitada a abertura de crédito suplementar.

N. 332, do Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital, Repartição Criminal, pedido de informação — Ao DESP, para informar.

N. 687, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo e decreto da aposentadoria de Antônio de Moraes Castro, fiscal de Rendas, lotado no D. R. da S. F. — Encaminhe-se ao T. C.

N. 438, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre o destacamento policial dos municípios de Muaná e Curralinho — A Polícia Militar, para providenciar.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Melgaço, comunicação de assunção de cargo — Agradecer e arquivar.

Sin., do Cartório do Segundo Ofício de Justiça, em Bragança, comunicação — Ciente. Arquivar-se.

Sin., da Secretaria de Finanças, remessa de empenho, referente ao mês de junho — Ao "dossier".

Boletim:
N. 112, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 11-6-55 — Ciente. Arquivo-se.
Despacho proferido pelo Sr. Diretor do Expediente.

Em 14-6-55.

Ofício:
N. 685, do Departamento do Pessoal, sobre o decreto de nomeação da escrevente juramentada Isa Veiga de Miranda Corrêa — Assunto resolvido. Arquivo-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO

DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 17/6/55

Processos:

N. 3644, de Saunders & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3636, de Aranha, Rachei & Cia. — Ao Chefe do Posto Fiscal para atender.

N. 3638, de H. P. Leitão — Ao Fiscal do Distrito para informar.

N. 3639, de Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda. — A Seção de Fiscalização.

N. 3636, de Alves Gomes & Cia. — A Seção de Fiscalização e posteriormente a Seção Mecanizada.

N. 3642, de Moore Mc Comarek — Verificado embarque-se.

Ns. 3641, de Raimundo Eudes de Andrade Miranda; 3643, de Moore Mc Comarek — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 76, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

N. 3486, de Nagib Massoud Ruffeil — Em face do resultado da nova disciplina, apurando o montante de Cr\$ 122.737,10, sobre a qual deve ser satisfeito o imposto, renove-se a intimação para pagamento no prazo regulamentar. A Seção de Fiscalização.

Sin, da Procuradoria Fiscal — Converta-se o depósito em renda — A 1.ª Seção.

Sin, da Comissão de Construção de Bases Navais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 416, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

N. 94, da Estrada de Ferro — Mamoré — Como pede.

N. 2958, de Joaquim Fonseca & Cia. — A Vista das informações e parecer, comprovada como está a procedência amazônica da castanha, e como tal tendo sido cobrado indevidamente o imposto para o Estado julgo legal a restituição da importância de Cr\$ 30.151,80, feitas as devidas anotações na primeira e segunda via do imposto parcial. A Contadoria para processo.

Ns. 3649, de Marcos Rachei; 3651, de Stella Paraense Lopes — Verificado, embarque-se.

N. 3652, de Souza & Cia. — Junte o comprovante.

Ns. 3650, de F. Noronha; 3646, de Zélio Barjona de Miranda — A Seção de Fiscalização.

N. 3653, de Elizio Ferreira Rodrigues; 3655, da Cia. Internacional de Marionetes Rossina Picchi; 3645, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3647, de Rui Chaves Gonçalves Ledo — Certifique-se.

N. 3648, de Antonio Pedrito de Andrade Arraes — Declare o número de sua inscrição fiscal e volte a novo despacho.

N. 80, da Prefeitura Municipal de Boa Vista de Irititua — Transcreva-se em portaria.

N. 3163, de Oscar Santos & Cia. Ltda. — Averbese-se a

quantidade retirada para terra de 870 hectolitros, como castanha de procedência amazônica constante dos atestados anexos.

N. 3659, de Gomes & Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 3657, de J. S. Pereira — A Seção Mecanizada para atender.

N. 3658, de Jorge Massud Ruffeil — Indefiro. A Seção de Fiscalização para tornar efetiva a cobrança de acordo com a intimação.

N. 3660, de Waldemar Miller Pereira — Embarque-se.

Sin, da Snapp — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

PAGAMENTOS
O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará segunda-feira (20 de junho de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Custeios:
Repartição Criminal, Departamento de Assistência aos Municípios, Imprensa Oficial, Inspeção da Guarda Civil, Departamento Estadual de Segurança

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 159 — DE 15 DE JUNHO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em vista do resultado do laudo de inspeção de saúde expedido pelo Serviço de Assistência Médico Social, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

RESOLVE:
Conceder, nos termos do art. 107,

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

Portaria N. 140, de 13 de junho de 1955

O Presidente em exercício da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista a deliberação do Plenário desta C. O. A. P., em sua reunião ordinária de 10 de junho de 1955.

RESOLVE:
Art. 1.ª — Dar nova redação ao parágrafo único do artigo 10. da Portaria n. 120, de 28 de setembro de 1954, que passa a ser o seguinte:
"Parágrafo único — O referido 'cafézinho' deve ser vendido em xicaras, com capacidade mínima de 50cm³".

Art. 2.ª — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de junho de 1955. — 2o. Ten. OSWALDO SANTOS, pte. em exercício.

PORTARIA N. 141, DE 13 DE JUNHO DE 1955

O Presidente em exercício da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 10 de junho de 1955, e

Pública, Departamento de Receita, Departamento Estadual de Estatística, Matadouro do Maguari, Secretaria de Produção em geral, Faculdade de Odontologia do Pará, Instituto Lauro Sodré, Colégio Estadual Pais de Carvalho, Biblioteca e Arquivo Público, Hospital Juliano Moreira, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Aguas e Serviço de Navegação do Estado.

Subvenções, Contribuições e Auxílios:

Santa Casa de Misericórdia do Pará, Ambulatório Médico de Boim.

Fornecedores:
Loide Aéreo Nacional, Kartro S. A., I. E. M. World Trade Corporation e D. F. Moutinho.

Diversos:
Lucila Rodrigues Ferreira, José Mariano Cavaleiro de Macedo, Alcina Alves da Silva, Maria de Lourdes Carneiro de Amorim, Hermengarda Campos Damasceno, Agemina de Miranda Monteiro, Polícia Militar do Estado, Cidalice Silva Corrêa, Esmeralda de Souza Gomes, Boaventura Garcia Miranda, I. A. P. M., Federação das Associações Rurais do Pará, Secretaria do Interior e Justiça, Emilio Ferreira da Silva, Maria José da Silva Lisboa e Raimundo Saldanha Marinho.

AVISO

O Funcionário ou Fornecedor que deixar de comparecer no dia do pagamento, só será atendido quando novamente chamado.

tabelado ao preço, por unidade, de Cr\$ 16,00.

Art. 3.ª — Fica revogada a Portaria n. 138, de 3 de junho de 1955.

Art. 4.ª — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de junho de 1955. — 2o. Ten. OSWALDO SANTOS, pte. em exercício.

PORTARIA N. 142, DE 13 DE JUNHO DE 1955

O Presidente em exercício, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária, de 10 de junho de 1955, e

Considerando que a experiência demonstrou a impraticabilidade das diversas determinações da Portaria n. 128, de 23 de dezembro de 1954,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica revogada a Portaria n. 128, de 23 de dezembro de 1954.

Art. 2.º — O Matadouro do Maguari comunicará à COAP, no prazo máximo de doze (12) horas a chegada das reses que ali derem entrada, discriminando:

a) — Quantidade (número de reses);
b) — Peso.
c) — Procedência,
d) — Nome do barco que as transportou,
e) — Dia e hora da descarga no Matadouro,
f) — Marchante a quem foram consignadas as reses.
g) — Estoque anterior à partida desembarcada.

Art. 3.º — Todo o gado que for abatido para o consumo público fora dos matadouros oficiais será havido como clandestino e consequentemente apreendido o seu produto para a entrega a nosocomios ou instituições de caridade, gratuitamente.

Art. 4.º — Será também considerada clandestina toda res encontrada em qualquer parte do território do Estado, em trânsito, e que não tenha sido convenientemente despachada com indicação do respectivo destino e finalidade.

Parágrafo único: — O gado apreendido com infração do presente artigo será abatido e terá o destino previsto no artigo 2.º

Art. 5.º — O transgressor desta Portaria ficará sujeito às penalidades constantes do artigo 14 e suas alíneas e parágrafos da Lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

Art. 6.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de junho de 1955. — 2o. Ten. OSWALDO SANTOS, pte. em exercício.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CHAMADA DE FUNCIONARIO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido Artemidoro Cabra Ide Melo, ocupante do cargo interino de "Engenheiro", padrão "T", lotado na Seção de Estudos e Orçamentos do Departamento Municipal de Engenharia da Secretaria de Obras, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o

mencionad prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item 2.º, da lei n. 749 (Estatuto dos Municípios Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

(Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/7)

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico ter sido registrada sob o n. 4.635, em 7 de outubro de 1954, a Sociedade Cooperativa convindo Artemidoro Cabral de responsabilidade limitada denominada: "Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Efeso" de Resp. Ltda., sediada em Efeso — Irituia, Estado do Pará, constituída em 27 de junho de 1954, de acordo com a lei n. 22.239, de dezembro de 1952, e com área de ação circunscrita ao município de Irituia, com seus distritos, circunscrições e povoados.

O referido é verdade; dou fé. Eu Cehyl Gomes Ribeiro — Fruticultor — funcionário encarregado do registro o certifico e assino.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1954.

(a) Cehyl Gomes Ribeiro.
Visto: — (a) Luis Rocha de Alencar — Diretor.
Confere: — Gilberto Barroso da Silva — Chefe da S.R.F.S.C.
(T. — 11.630 — 19/6/55 — Cr\$ 40,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Germano Severino da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Domingos Marreiros, Antonio Barreto, 3 de Maio e 9 de Janeiro distando de 99,50 metros;

Dimensões:
Frente — 6,70 metros.
Lateral direita — 1.º Elemento — 16,00 metros. 2.º Elemento — 28,10 metros.
Linha de travessão — 5,60 metros.

Tem uma área de 280,00 metros quadrados.

Tem a forma de pentágono irregular. Confina à direita com o imóvel n. 695 e à esquerda com o imóvel n. 699. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 697.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

(aa.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.627 — 19, 29/6 e 9/7/55 — Cr\$ Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. José Machado de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Vila, de Icoaraci — 8 de Outubro, 15 de Agosto, Cristovam Colombo e São Roque, distando de 31-00 metros.

Dimensões:
Frente — 15,00 metros;
Fundos — 66,00 metros.
Tem uma área de 990,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. No terreno tem um chalet sem número.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que do Estado, afixando-se o original não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

(aa.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.628 — 19, 29/6 e 9/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Arlindo Ferreira Cordovil, brasileiro, casado, funcionário do Instituto Agronômico do Norte, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Itotoró, Pirajá, 1.º de Dezembro e Almirante Barroso de onde dista .. 124,20 metros.

Dimensões:
Frente — 6,50 metros;
Fundos — 47,90 metros.
Área — 311,35 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1.313 e à esquerda com o imóvel n. 1.317. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.315.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1955.

(aa.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.626 — 19, 29/6 e 9/7/55 — Cr\$ 120,00).

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Oscar Duarte de Castro, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Humaitá, Duque de Caxias e Visconde a 90,50 metros

Dimensões:
Frente — 12,00 metros;
Fundos — 26,00 metros.
Área — 312,00 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com terrenos baldios. O mesmo está baldio, alagadiço e pantanoso.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal

de Belém.
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.629 — 19, 29/6 e 9-7-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Deuzarina Dias de Lima, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Silva Castro, Rua Barão de Mamoré, Silva Castro e Paes e Souza de onde dista 28,30 metros.

Dimensões:
Frente — 9,96 metros;
Fundos — 30,00 metros.
Área — 298,80 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com quem de direito e à esquerda com o imóvel n. 109. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 111.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.483 — 9, 19 e 29/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr. Denizarth Antunes Barreto, brasileiro, casado, comerciante, requerido por aforamento o terreno situado no loteamento da Cruzul, lote n. 10, com frente para a mesma e fundos para o Chaco entre Marques e Pedro Miranda a 50,00 metros.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros.
Fundos — 18,82 metros.
Área — 150,56 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do terreno.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. — 11.481 — 9, 19 e 29/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Denizarth Antunes Barreto, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por

aforamento o terreno situado na Ilha de Caratateua (Outeiro) no recente loteamento procedido por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 27.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros;
Fundos — 30,00 metros.
Área — 300,00 metros.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 26 e à esquerda com o lote n. 28. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.482 — 9, 19 e 29/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Cleonice Maria de Souza, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Leitão, Manoel Evaristo, 14 de Março e Curuçá de onde dista 156,70 metros.

Dimensões:
Frente — 4,28 metros;
Fundos 26,30 metros.
Área — 112,56 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.484 — 9, 19 e 29/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Léa Pedrosa Flexa Ribeiro, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem B, Passagem A, Silva Rosado e Américo Santa Rosa onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros;
Lateral direita — 30,00 metros;
Lateral esquerda, 31,00 metros;
Linha de travessão, 20,00 metros.

Tem uma área de 457,50 metros quadrados. Tem a forma irregular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do

presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1955. — (a) Waldir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.454 — 31-5; 10 e 19-6-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Waldir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Francisco de Lamartine Nogueira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na seguinte quadra da Vila de Icoaraci. Oito de Outubro, 15 de Agosto, Cruzeiro, Pimenta Bueno de onde dista de 34,30 metros.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 66,00 metros.
Tem uma área de 528m2,00, e tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de junho de 1955.

(a) Waldir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(9, 19 e 29/6/55)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Superior
FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ
Concurso para Professor Catedrático de Clínica Dermatológica e Sifiligráfica

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Doutores OLINTO ORSINI DE CASTRO, da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, NICOLAU MARIA ROSSETI, da Escola Paulista de Medicina e NEWTON ALVES GUIMARAES FILHO, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Doutores JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO e GERVASIO DE BRITO MELO, da Congregação da

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA DERMATOLÓGICA E SIFILIGRÁFICA.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia oito (8) de agosto vindouro, às oito (8) horas, para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 18 de junho de 1955. Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

Visto: — Prof. Dr. José da Silveira, Diretor.

(Ext. 19/6/55)

ANÚNCIOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

Minuta
CONCORRÊNCIA
Concorrência para venda dos imóveis de propriedade do I.A.P.C., situados no município de Capanema

Pelo presente, faço público, de ordem do sr. Presidente, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o artigo 101 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 32.667, de 1-5-53, acha-se aberta na Delegacia deste Instituto, nesta capital, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, a concorrência para a venda dos imóveis avaliados em Cr\$ 302.440,00 (TREZENTOS E DOIS MIL CRUZEIROS E QUARENTA CRUZEIROS), situados na colônia Pedro Teixeira, município de Capanema, interior deste Estado, onde poderão ser visitados.

Ditos imóveis, são constituídos de 6 (seis) lotes de terras agrícolas, compreendendo vastíssima área, medindo ... 1.500 ms. de frente por ... 1.122,74 ms. de fundos, com três nascentes, próprios para instalação de fazendas, plantações, criação de aves, porcos, etc..

Existe ainda nestes imóveis, uma casa de campo, construída de madeira, com alicerces em alvenaria, toda coberta de telhas.

Os interessados deverão di-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria das Mercês Silva, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, a utuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 25 de maio de 1955. — (a) Achilles Lima, Secretário de Estado.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6 e 1, 2, 3, 5/7/55).

rigir, até o dia 23 do corrente, à Delegacia deste Instituto, nesta capital, sob a designação "CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA", as suas propostas fechadas, prevalecendo a que apresentar maior oferta, que poderá ser inferior ao valor da avaliação, reservando-se o Instituto, o direito de anular a concorrência, se não lhe for conveniente a melhor proposta apresentada.

A abertura das propostas realizar-se-á, impreterivelmente, às 11 horas do dia 24-6-55, no Gabinete do Delegado do I.A.P.C. e na presença dos interessados que comparecerem.

Em caso de empate, prevalecerá a proposta feita por segurado deste Instituto. Se ainda persistir o empate, dar-se-á preferência ao segurado de maior prole legítima ou legítimada.

A aquisição dos imóveis em referência — que serão vendidos englobadamente — será feita com pagamento à vista, correndo todas as despesas relativas à transmissão, transcrição, taxas, impostos, emolumentos, etc., por conta do comprador, que se obriga no ato da aceitação da proposta a dar o sinal de 20% sobre o valor desta.

Belém, 13 de junho de 1955.

Antonio de Alencar Seixas
Delegado

(Ext. 14, 19, 21/6/55)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Superior
FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para Professor Catedrático de Clínica Obstétrica

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Doutores ALVARO GUIMARAES FILHO, da Escola Paulista de Medicina, JOSÉ ADEODATO DE SOUZA FILHO, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, e VICTOR FERREIRA DO AMARAL FILHO, da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Doutores JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO e ORLANDO CERDEIRA BORDALLO, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA OBSTÉTRICA.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia primeiro (1.º) de agosto vindouro às oito (8) horas, para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 16 de junho de 1955. Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

Visto: — Prof. Dr. José da Silveira, Diretor.

(Ext. — Dias 17/6; 10 e 28/7/55)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 26 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Maria Lúcia Caminha Gomes, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua dos Tamoios n. 739.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 11 de junho de 1955.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T. 11.612 — 15, 16, 17, 18 e 19/6/55 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 19 DE JUNHO DE 1955

NUM. 4.403

EXPEDIENTE DE 16 DE JUNHO DE 1955

Juiz de Direito da segunda vara, ac. a 1a. Juiz — dr. João Bento de Sousa

Inventário de Ovidio Alves Bastos. Digam os interessados. — Idem, de Raul Engelhard. A conta.

No requerimento de Manoel Cristo Lagóia. Mandou ouvir o dr. Curador.

Idem, de João de Oliveira Gomes. Conclusos.

Idem, de Máxima Maria Pantoja. Conclusos.

Idem, de Elizio Pessoa de Carvalho. Deferido.

Idem, de Albino Vidinho Ferreira Lopes. Conclusos.

Tutória da menor Débora de Almeida Santos. Mandou avaliar a barraca.

Executivos requeridos pelo Instituto dos Industriários contra Sabino Silva e Cia., em liquidação: Mario Barbosa, Belizarina Costa e Cia., José Agostinho Nogueira. Deferidos.

Idem, pela Fazenda Nacional contra Eurico de Almeida Cavalcante, José Elias Age, José Nunes e Cia., José Ferreira Diogo e José Nunes e Cia. Deferidos.

Ação ordinária. A. — João Francisco Pereira de Araújo. R. Instituto dos Comerciantes. Marcou o dia 20 do corrente, às 10,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Siraíma e Cia. Mandou citar.

Imissão de posse. A. — Maria de Lourdes Bezerra. R. — Quadwalt Uchôa Guerra. Mandou citar.

Inventário de Safira Lishôa Fontes. Julgou a partilha.

Juiz de Direito da 3a. vara. — Juiz: dr. Milton Leão de Melo

Reintegração de posse. A. — Margarida Amélia de Pinho e outros. R. — Jamil José Salim. Marcou o dia 27 do corrente, às 11 horas, para a pericia.

No requerimento de Maria de Lourdes Bezerra. Mandou juntar.

Despejo. A. — Izaura Cardoso de Carvalho. R. — Vitor Rocha de Matos. Julgou por sentença a desistência da ação.

Ação executiva. A. — Francisco Maria Pereira Monteiro. R. — Izaura da Silva Garcia. Mandou citar.

No requerimento de Justina Paula Farias de Carvalho. Mandou notificar.

Idem, de Africana, Tecidos S. A. Conclusos.

Ação ordinária. A. — Paulo Cordeiro de Azevedo. R. — João Jorge Hage. Marcou o dia 24 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 5a. vara. — Juiz: dr. José Amazonas Pantoja

Deferiu os pedidos de registro de Zani de Sousa Almeida, Geralda Curcina da Conceição, Maria de Fátima Pereira Ramos, Benedita Angela Ribeiro, Maria Nascimento Silva, Cleodon Benício

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Lobato, Maria Francisca dos Santos e Hortência Carvalho Gomes.

Retificação. Requerente — Antonio Soares Pereira. Deferiu.

Desquite. A. — Antonio Nonato do Amaral. R. Daise Nazaré Araújo do Amaral. Marcou o dia 6 de julho p. às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Justificação. Requerente — Maria Vieira dos Santos. Mandou justificar.

Juiz de Direito da 6a. vara. — Juiz: dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Alípio Fernandes da Silva, Deolinda G. Galvão, Alfredo de Brito Cabral, Manoel Gomes da Silva, Antonio Silva, Lourenço P. Silva, E. Barbosa, S. R. Guntinas, H. Santos Fulgencio, R. Oliveira e Cia., Adiel Banna e W. Magalhães.

Ação ordinária. A. — Instituto dos Industriários. R. — Estado do Pará. Ao autor.

Inventário de Joaquim Augusto Garrê Bacelar. Mandou completar a selagem.

Ação executiva. A. — Fazenda do Estado. R. — Fábrica União, Indústria e Comércio. Mandou prosseguir.

No requerimento de Irmãos Silva. Mandou citar.

Inventário de Semiramis Sarmento Engelhard. Digam os interessados.

Reclamação feita por Lourival Lira de Sousa contra o Departamento de Estrada de Rodagem. Marcou o dia 4, às 10,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Comisso. A. — Prefeitura de Belém. R. — Leonio Clementino Giselar Chermont de Miranda. Idem, dia 12 de julho p. às 10 horas, para a instrução.

Comisso. A. — Prefeitura de Belém. R. — João Augusto de Magalhães Almeida. Mandou cumprir o despacho de fls. 24.

Execução de sentença. Expediente — Adla Said Haber. — Executado — Segismundo Brito. Mandou expedir o competente mandado de notificação.

Inventário de Pedro Claudino Duarte. A novo o cálculo.

Comisso. A. — Prefeitura de Belém. R. — Júlio Ribeiro Ferreira. Marcou o dia 10 de julho, às 10,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 7a. vara. — Juiz: dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Alimento. A. — Joaquina Inaldina Cardias. R. — João Cardias. Diga o M. Público.

No requerimento de Raimundo Cordeiro Dlegado. Diga o M. Público.

Investigação. A. — Helena da Silva Pacheco. R. — Fernando Lúcio de Lima França. Marcou o dia 2 de julho p., às

11 horas, para o prosseguimento.

Idem. A. — Alice Pinto de Mesquita. R. — Francisco Soares da Cunha. Idem, dia 5 de julho p., às 11 horas.

Idem. A. — Servala Costa Ruiz. R. — Herdeiros de Júlio Flores Ruiz. Idem, dia 8 de julho p., às 10 horas.

Averbação de adoção. Requerente — Laura de Barros Simões. Deferiu.

No requerimento de Almir Matos dos Santos. Conclusos.

Idem, de Zilda Pereira dos Santos. Conclusos.

Desquite litigioso. A. — Romeu Mendes Pereira. R. — Gregoria Helena Mendes Pereira. Marcou o dia 7 de julho p. às 10 horas, para o prosseguimento.

Carta precatória para citação de João Alves dos Santos Filho, vindo do Rio Grande do Norte. Mandou devolver.

Pretoria do Civil e Comércio. — Pretoria: dra. Maria Estela de Pinho Campos

No requerimento de Pedro Almeida Rodrigues. Mandou juntar.

Idem, de José Teixeira da Costa. Mandou citar.

Arrolamento de Teodorico José Lisboa. Digam os interessados.

Notificação. A. — Rute Moraes da Silva. Mandou entregar.

Arrolamento de Antonio Feliciano de Paiva. Digam os interessados.

Conservação. A. — Raimundo Zeno Ferreira. R. — Bertina Lobato de Miranda Chermont. A cartório.

Imissão de posse. A. — Raimundo Geraldo da Silva. R. — Maria Gonçalves Braga Ferreira. Mandou sejam pagas as contas.

Arrolamento de Benedito Augusto de Amorim Bacelar. Digam os interessados.

Idem, de Lourença Maria Francisca. Idêntico despacho.

Vistoria. A. — Arminda Machado Moreira. R. — Luiz Canellier. Marcou o dia 27 do corrente, às 8 horas, para a vistoria.

Cominatória. A. — Alzira Passos da Conceição. R. — Jabaguará Futebol Clube. Determinou a expedição do competente mandado executivo.

Despejo. A. — Carlota Pinto Carneiro Lopes. R. — José Galdino Valente. Marcou o dia 6 de julho p., às 10 horas, para o prosseguimento.

Despejo. A. — Belmiro José de Almeida. R. — Telmo P. de Assunção. Marcou o dia 10 de julho p., às 8 horas, para a vistoria.

Despejo. A. — Maria Tezera Guerreiro Mariano de Aguiar. R. — Oscar Duarte. Idem, dia 5 de julho vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Expediente de 17 de junho de 1955:

Juiz de Direito da 2a. Vara, ac. a 1a. — Juiz, dr. João Bento de Sousa.

No requerimento de Joaquim Tavares Nogueira — Deferido.

Inventário de Bartolomeu Gonzaga Igreja — Em declarações finais.

No requerimento de Pedro de Moura Palha (dr.) — Digam os cessionários.

Juiz de Direito da 3a. Vara — Juiz, dr. Milton Leão de Melo.

Conservação. A. — Antônio Pinheiro do Nascimento. R. — Maria Augusta Fernandes — Ao Contador.

No requerimento de Pedro Juvêncio da Silva — Mandou juntar.

Idem, de Junta de Freguesia de Válega — Mandou juntar.

Idem, de Luiza Coêlho Arnaud — Conclusos.

No ofício de n. 165, da Junta de Conciliação e Julgamento — Mandou juntar.

No requerimento de Rachel Obadia Benchimol — Conclusos.

Idem, de Adriano Gomes Serrano Junior — Conclusos.

Inventário de Francisco Ribeiro da Silva — Em declarações finais.

Ação executiva. A. — Laurentino Garcia. R. — Silva, Lemos & Cia. — Digam os interessados, sobre o concurso de credores.

Reintegração de posse. AA. — Margarida Pinho e outros. R. — Jamil José Salim. Marcou o dia 27 do corrente, às 11 horas, para a pericia.

Testamento de Rudolf Wilhelm Henriche Yoffmann — A conta.

Instrumento de agravo impetrados pela Freguesia de Válega — Digam os interessados.

No requerimento de Ester Silva Rosado Magalhães — Nomeou-a inventariante.

Juiz de Direito da 4a. Vara — Juiz, dr. João Gualberto Alves de Campos.

Vistoria. Requerente — Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda. R. — Darci Oliveira — Marcou o dia 25 do corrente, às 9 horas, para a pericia.

Ação executiva. A. — J. Capelo. R. — José dos Reis Coutinho — Mandou seja cumprido o Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Ação ordinária. A. — Agostinho de Pinho Rodrigues. R. — Aluisio Rossi — Marcou o dia 5 de julho p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 5a. Vara — Juiz, dr. José Amazonas Pantoja.

Averbação de retificação. Requerente — Valmir dos Rêmedios Ferro — Diga o M. Público.

Despejo. A. — Joaquim

Nunes Alves. R. — Antônio So-
vano — Decretou o despejo.
— Averbção e retificação.
Requerente — Adelaide Ferrei-
ra da Conceição — Diga o M.
Público.
— Deferiu o pedido de regis-
tro de Manoel Bandeira de Melo
Filho.
— Averbção. Requerente —
Raimunda Gomes Ferreira — Di-
ga o M. Público.
— Inventário de Anunciação
Ferreira Cristo — Deferiu.
— Retificação. Requerente —
Francisca Antônia de Sousa —
Diga o M. Público.
— Ação ordinária. A. —
Amorim & Cia. Ltda. R. —
Banco de Crédito da Amazônia
S.A. — Mandou juntar o reque-
rimento apresentado e despa-
chado.
— Desquite. A. — Antônio
Nonato do Amaral. R. — Dayse
Nazaré de Araújo Amaral — Di-
ga a ré.
— Justiça gratuita. Reque-
rentes — Valmir dos Remédios
Ferreira e Adelaide Ferreira da
Conceição — Concedeu.
— Juízo de Direito da 6.^a Vara
— Juiz, dr. Agnato de Moura
Monteiro Lopes.
— Ação ordinária. A. — Prefei-
tura de Belém. R. — João de
Barros Silva — Julgou proceden-
te a ação.
— No requerimento de In-
dústrias Martins Jorge S.A. —
Conclusos.
— Idem, de Maria José de
Oliveira Alves — Sim.
— Reivindicatoria. A. — José
Marin Archer da Silva. R. —
Prefeitura de Belém e Adelaide
Carneiro da Silva — Julgou pro-
cedente a ação. (Sentença pro-
ferida pelo titular da 7.^a Vara).
— Juízo de Direito da 7.^a Vara.
— Juiz, dr. Júlio Freire Gouvêa
de Andrade.
— No requerimento do dr. Rai-
mundo Martins Viana — Defe-
rido.
— Idem, de Maria Ferreira
Martins — Mandou proferir o
requisito do art. 136 inciso II
do C. P. Civil.
— No requerimento de Elias
Ramiro Bentes — Conclusos.
— Arresto. Requerente —
Produtos Vitória. Ltda. Reque-
rido — Terceiro Ferreira Car-
dozo — Diga a parte contrária.
— Alimentos. A. — Maria de
Figueiredo Moraes Anjos. R. —
Francisco Martins dos Anjos —
Diga o dr. Curador.
— Desquite litigioso. A. —
Antônio Pereira. R. — Rosalina
Braz Pereira — Marcou o dia
8 de julho p. às 11 horas, para
o prosseguimento.
— Idem. A. — João Costa
Flexa. R. — Nussa Pinheiro Fle-
xa — Idem, dia 11 de julho p.,
às 10 horas.
— Investigação. A. — Rai-
mundo Rodrigues Ferreira. R. —
Herdeiros de João Maria Ri-
beiro — Idem, dia 8 de julho v.,
às 11 horas.
— Alimentos. A. — Isabel
Lima Leite. R. — Domingos So-
verino Leite — Homologou o
acôdo.
— Idem. A. — Maria Pessoa
Borges de Messias. R. — Cândi-
do Vasconcelos França Messias —
Marcou o dia 25 do corrente,
às 9 horas, para a conciliação.
— Desquite litigioso. A. —
Miguel Lúcia Gomes Batalha. R. —
Clotário Ferreira Batalha —
Marcou o dia 13 de julho p., às
10 horas, para o prosseguimento.
— Desquite litigioso. A. —
Lúbia Coaraci da Rocha T.
R. — Eldarico Adolfo Ferreira —
Mandou oficial na forma re-
querida.
— Alimentos. A. — Antônia
Pereira de Sousa. R. — Raimun-
do Pereira de Sousa — Homolo-
gou a desistência da ação.
— Desquite litigioso. A. —
Antônio Alves Vellois. R. —
Jolanda Pereira Vellois — Diga
o M. Público.
— Investigação. A. — Osca-
rina Helena Corrêa. R. — Ga-
briel Eusébio dos Santos Lobo —
Diga o M. Público.

— Alimentos. A. — Isolina
Rodrigues Amanajás. R. — Fran-
cisco Van-Dick Amanajás —
Mandou telegrafar na forma re-
querida.
— Casamento de Euclides
Pedro da Silva e Maria Gonçal-
ves de Farias — Mandou pros-
seguir.
— Idem, de Joaquim Chagas
da Silva e Maria de Lourdes Na-
zaré Oliveira — Idêntico des-
pacho.
— Idem, de José Soares Fer-
reira e Alina Tavares de Olivei-
ra Costa — Idêntico despacho.
— Idem, de Manoel Ferreira
Nunes e Lúcia Gomes dos San-
tos — Julgou-os habilitados.
— No requerimento de José

Maria Ribeiro da Silva — De-
ferido.
— Pretoria do Cível e Comércio
— Pretora, dra. Maria Estela de
Pinho Campos.
— Ação ordinária. A. — Benar-
rós & Irmão. R. — Nelson A.
Lima — Marcou o dia 7 de ju-
lho p., às 9 horas, para a pe-
rícia.
— No requerimento de Os-
car Duarte — Conclusos.
— Idem, de Salim Gehá —
Idêntico despacho.
— Idem, de Francisco Perei-
ra Lima — Conclusos.
— Ação executiva. A. —
Francisco de Oliveira Maia. R. —
Raimundo Marinho — Man-
dou fazer o depósito devido.

EDITAIS

JUDICIAIS

LEILÃO PÚBLICO
(com abatimento* de 20%)

O dr. João Bento de Souza,
Juiz de Direito da 2a. Vara
Cível, no exercício cumula-
tivo da 1a. Vara e privati-
va dos Orfãos, Ausentes e
Inderditos desta Comarca
de Belém, Capital do Esta-
do do Pará, etc..

Faz saber aos que o presen-
te edital virem ou dêle co-
nhcimento tiverem, que no
próximo dia 26 de junho, no
local e em hora certa, irão a
leilão público de venda e ar-
rematação, com um desconto
de 20%, os imóveis abaixo
descritos, pertencentes à he-
rança do Antonio Gomes Ri-
beiro, da qual é inventarian-
te dona Leontina Gonçalves
Ribeiro; As 16,00 horas: —
Terreno situado nesta cidade,
à avenida Almirante Barroso,
antes Avenida Tito Franco,
trecho compreendido entre a
Estrada do Utinga e a Pas-
sagem Anadeusa, segunda lé-
gua patrimonial, confinando
de um lado com propriedade
do Estado e de outro lado com
Rosa Segalim ou quem de di-
reito, medindo 65 m., 13 de
frente por 1/100,00, abran-
gendo uma área 71.643.00
metros quadrados. No terre-
no em tela encontram-se le-
vantadas diversas barracas de
terceiros, avaliado em Cr\$..
130.000,00; e

As 17,00 horas: — Terreno
situado nesta cidade, à Estrada
do Utinga, confinando de
ambos os lados com quem de
direito, medindo 8,30 metros
de frente por 200m,00 de fun-
dos, abrangendo uma área de
1.760.00 metros quadrados.
No terreno em apreço encon-
tram-se levantadas diversas
barracas pertencentes a ter-

ceiros, avaliado em Cr\$
15.000,00.

Quem pretender arrematar
os aludidos imóveis, deverá
comparecer no dia, hora e lo-
cal acima declarados, a fim
de darem seus lances ao lei-
loeiro judicial, sr. Firmino
Mota, que deverá aceitar o de
quem mais oferecer.

O comprador pagará à ban-
ca o preço da sua arremata-
ção, não sendo aceito fiador
e pagará, também, os im-
postos que lhe competirem, as
comissões do escrivão, leiloei-
ro e porteiro, custas, carta de
arrematação, laudemios e im-
posto de Lucro Imobiliário, se
houver.

E para que chegue ao co-
nhcimento de todos e nin-
guém possa alegar ignorân-
cia, se passou o presente edi-
tal, que será afixado no local
de costume, e publicado na
imprensa. Dado e passado
nesta cidade de Belém, capi-
tal do Estado do Pará, aos
treze (13) dias do mês de ju-
nho de 1955.

Eu, Moacir Santiago, escri-
vão, o datilografei e subscre-
vi.

(a) João Bento de Souza
(Ext. 14; 19/6 e 4/7/55)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, a
Abdias Ribeiro da Costa, Tocanti-
nópolis — Estado de Goiás, que
foi apresentada em meu Cartório,
à Travessa Campos Sales, 90, pri-
meiro andar, da parte de A. Mon-
teiro da Silva & Cia., Ltda., para
apontamento e protesto por falta
de pagamento, a duplicata de con-
ta mercantil n. 14.238.223, no valor
de Cr\$ 42.256,00 (quarenta e qua-
tro mil duzentos e cinquenta e seis
cruzeiros), por V. S. aceita a fa-
vor do Sr. A. Monteiro da Silva
& Cia., Ltda., e os intimo e no-
tifico ou a quem legalmente os
representar para pagar ou dar a
carta por que não paga a dita
duplicata de conta mercantil, fi-
cando V. S. ciente desde já que
o respectivo protesto será lavrado
e assinado dentro do prazo legal.
Belém, 18 de junho de 1955.
Isa Veiga de Miranda Corrêa
Oficial de Protestos Internas
(T — 11.631 — 19/6/55 — Cr\$ 40,00)

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência pública para a
venda de um automóvel de
propriedade do Estado, con-
siderado imprestável para o
serviço público.

Pelo presente edital, com o
prazo de quinze (15) dias, con-
tados da data de sua primeira
publicação, fica aberta concor-
rência pública para aquisição de
um automóvel marca "Henry
Jr", modelo 1950, considerado
imprestável para o Serviço Pú-
blico Estadual, de acôrdo com
o despacho proferido por s.
excia. o sr. General Governador
do Estado no processo n. 0830/55.
As propostas serão aceitas até
o dia 22 de junho, às 11 horas
da manhã, na Secretaria de Es-
tado de Obras, Terras e Viação
e a abertura das mesmas será
realizada no dia imediato, 23 de
junho de 1955, naquela Secreta-
ria às 10 horas da manhã, na
presença do Secretário de Es-
tado de Obras, Terras e Viação
e das pessoas interessadas. O
carro ou veículo poderá ser exa-
minado no Serviço de Transpor-
tes do Estado durante todos os
dias úteis das 8 às 11 horas, e
será vendido no estado em que
se encontra, a quem mais ofe-
recer pelo mesmo que ficara
obrigado também a retirá-lo do
local onde se encontra. E, para
que chegue ao conhecimento dos
interessados, vai este edital pu-
blicado pelo prazo de quinze
dias na Imprensa Oficial.

Belém, 6 de junho de 1955.
Visto: Cláudio Lins de Vascon-
celos Chaves — Secretário de
Estado. José Dias Maia — Che-
fe de Expediente da S.O.T.V.

(G — 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15,
16, 17, 18, 19, 21, 22/6/55)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acauassú Nu-
nes, secretário de Obras da
Prefeitura Municipal de Belém,
por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente
edital virem ou dêle tiverem no-
ticia que havendo a Sra. Ana
Neves Novais, brasileira, soltei-
ra, maior, de prendas domésti-
cas, residente nesta cidade, re-
querido por aforamento o ter-
reno situado na quadra: 14 de
Março, Curuçá, José Pio e Fer-
reira Pena de onde dista
285,00 metros.

Dimensões:
Frente — 5,00 metros;
Fundos — 53,80 metros.
Área — 269,00 metros quadra-
dos.

Tem a forma paralelogramica.
Confina à direita com o imóvel
n. 4 e à esquerda com quem de
direito. No terreno há uma bar-
raca colada sob o n. 2.

Convido os heróis confinantes
ou os que se julgarem prejudi-
cados pelo deferimento do refe-
rido aforamento, a apresentarem
suas reclamações por escrito, den-
tro do prazo regulamentar de 30
dias, a contar da publicação do
presente, dando o que, não será
aceito protesto ou reclamação al-
guma. E, para que não se alegue
ignorância, vai este publicado no
DIÁRIO OFICIAL do Estado, afix-
ando-se o original na porta prin-
cipal do edifício da Prefeitura
Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefei-
tura Municipal de Belém, 25 de
maio de 1955.

(a.) Valdir Acauassú Nunes,
Secretário de Obras.

(T. 11.480 — 9, 10 e 20/6/55 —
Cr\$ 120,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — DOMINGO, 19 DE JUNHO DE 1955

NUM. 373

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

(*) LEI N. 1.141 — DE 20 DE MAIO DE 1955

Institui um prêmio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para o inventor de uma máquina desfibradora de juta e malva e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído o prêmio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) para o inventor de uma máquina desfibradora de juta e malva que satisfizer os requisitos de custo econômico, alto rendimento, supressão da maceração ou considerável diminuição do tempo desta e proteção à fibra.

Art. 2.º O prêmio será atribuído ao inventor se os requisitos do art. 1.º forem julgados satisfeitos por uma comissão constituída pelo Secretário de Estado de Produção, pelo Chefe do Fomento Agrícola do Pará e por um técnico designado pela direção do Instituto Agronômico do Norte e será concedido apenas uma vez.

Art. 3.º O Estado terá direito a mandar fabricar até mil unidades da máquina premiada para o efeito de venda aos agricultores e organizações interessadas a preço

mínimo e em prestações até o prazo de três (3) anos.

Art. 4.º Será computado no preço de custo a percentagem de dez por cento (10 %) sobre o custo de fabricação, a qual será atribuída ao inventor como retribuição suplementar devida à medida que as unidades forem sendo vendidas ou consignadas.

Art. 5.º Aquêles que concorrerem ao prêmio declararão desde logo sua plena aquiescência às condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6.º O Estado poderá realizar operações de crédito até o montante de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) para o custo de fabricação da máquina premiada.

Art. 7.º Esta lei será regulamentada dentro do prazo de sessenta (60) dias e os encargos decorrentes da sua execução correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Presidente

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 615

(Processo n. 1.242)

Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão o crédito especial de Cr\$ 17.767,40, em favor da firma A. Vallinoto & Cia., de Alenquer, para pagamento da restituição dos impostos de Vendas e Consignações que recolheu a mais, no exercício de 1952, na Coletoria Estadual de Alenquer (Dec. n. 1.711, de 17.5.55, D. O., de 18-5-55).

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 14 de junho de 1955.
aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Edmundo Gonçalves Nogueira — Elmiro Gonçalves Nogueira — Rui presente, Domício Rodrigues de Ronha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: Relator: — "De-firo o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De-acôrdo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Solicitei vista deste processo, a fim de justificar o meu voto".

O exmo. sr. Ministro relator, Adolfo Burgos Xavier, leu, apensas, o decreto n. 1.711, de 17 de maio último, expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças. Esse decreto, concretizando a autorização legislativa, para abertura do crédito especial, no valor de Cr\$ 17.767,40, a favor de Vallinoto & Companhia, firma comercial, sediada em Alenquer, é parte complementar da lei n. 916, de 11 de dezembro de 1954, sancionada pela Assembléia Legislativa, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no "Diário Oficial", n. 17.785, de 14 de dezembro de 1954.

Ao ser julgado o processo n. 3, que se converteu no venerando Acórdão sob igual número, de 6 de outubro de 1953, propus, e foi adotado, o seguinte:

"O teor das leis deverá ser remetido com a relação dos créditos abertos, não bastando apenas a citação. Propõe-se que seja deferido o registro,

saliendo-se essa falta e chamando-se a atenção da Secretaria de Finanças para que junto o exemplar do "Diário Oficial", em que forem publicadas as leis, a fim de que o registro possa ser efetuado. Voto para que seja deferido o registro com este aditivo:

Todas as aberturas de crédito serão acompanhadas das leis que as autorizaram". O decreto por força do qual se concretizou a abertura do crédito especial já foi transmitido ao Flanério.

Assim, portanto, agora, o texto da lei que autorizou essa abertura.

Lei n. 916, de 11 de dezembro de 1954.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 17.767,40, em favor da firma A. Vallinoto & Cia., estabelecida no Município de Alenquer.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 17.767,40, em favor da firma A. Vallinoto & Cia., estabelecida no Município de Alenquer, para restituição de imposto de Vendas e Consignações cobrados duas vezes a mais, no exercício de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO, Governador do Estado.

José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Eis o fundamento que serviu para a referida autorização legislativa: restituição de firma A. Vallinoto & Companhia, estabelecida no município de Alenquer, a importância correspondente ao imposto de Vendas e Consignações, por ter sido cobrado duas vezes, no exercício de 1952.

A espécie dos presentes autos, como atesta a síntese contida na mencionada lei, é idêntica à do processo n. 192, de que fui relator, consoante o venerando Acórdão n. 81, de 5 de março de 1953, sob o texto de pagamento indevido.

Em resumo, disse eu, nessa ocasião:

"O Código Civil Brasileiro disciplina a matéria do pagamento indevido.

Diz o art. 964: Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir. E o art. 965 esclarece: ao que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro.

A lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pela qual se rege este órgão, estatui no art. 17: Será sujeito a registro no Tri-

bunal de Contas, na forma desta Lei, qualquer acto da administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro do Estado.

Em síntese: havendo pagamento indevido, o valor do mesmo deve retornar àquele que o efetivou; tendo sido voluntário o pagamento, compete ao interessado provar o erro; cabendo ao Estado praticar a devolução, não poderá esta regular-se sem o prévio registro do crédito neste Tribunal".

No caso em julgamento, por se tratar de restituição de imposto, cabe ao Tribunal apreciar a juridicidade do facto que serviu de base à criação da referida lei n. 916, pois de acordo com o art. 23, inciso I, compete a esta Corte, quanto a despesa:

Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos, na conformidade das Constituições, leis, decretos e créditos.

Sem o exame da matéria básica, definida na lei civil, o Tribunal, restringindo-se unicamente a lei n. 916, e ao decreto n. 1.711, não poderia manifestar-se, com firmeza, sobre o assunto.

Ficou provado, entretanto, que as disposições do Código Civil Brasileiro se ajustam, perfeitamente, o que, a respeito, reconheceram as comissões regimentais da Assembléia Legislativa: que o imposto de Vendas e Consignações foi cobrado duas vezes da firma A. Vallinoto & Companhia.

Considero, porisso, vinculadas ao voto aqui proferido as justificativas expostas no processo n. 192, e, concluindo, acompanho o sr. ministro relator no deferimento do registro solicitado.

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De-acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 616

(Processo n. 944)

Requerente: Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão o crédito de Cr\$ 184.000,00, em favor do correio aéreo (1953), somente entregue a 2 de abril, quando foi protocolado às fls. 133, do Livro n. 1, sob o número de ordem 327, e n. 327/55, de 28 de maio, somente entregue a 30, data em que foi protocolado às fls. 135, do Livro n. 1, sob o número de ordem 350, remeteu, para pagamento, o conseqüente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, os actos por força dos quais a Assem-

bléia Legislativa autorizou o Governo do Estado a conceder ao Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares de Belém, um auxílio, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), e a abrir o respectivo crédito especial, a fim de ser paga a mencionada importância, consoante a lei n. 1.139, de 15 de março do ano em curso (1955), que o Presidente da referida Assembleia promulgou no art. 29, § 4.º, da Constituição Paraense, e fez publicar, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, no "Diário Oficial", n. 17.861, de 17 do mesmo mês, e o decreto n. 1.685, de 6 de maio último, expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado, em seu duplo aspecto: quanto ao auxílio, para que o Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares de Belém, venha prestar conta ao Tribunal no momento oportuno, do emprego relativo aos Cr\$ 50.000,00, que foram concedidos, e quanto ao crédito especial aberto, destinado a pagar a referida importância.

O relatório do juízo e as razões do julgamento constam dos autos da respectiva ata.

Belém, 14 de junho de 1955.

aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: Relator:

Relatório: O ato a seguir reproduzido — objeto deste processo mostra que não tendo o Chefe do Poder Executivo convertido em lei, pela sanção, o respectivo projeto aprovado pela Assembleia Legislativa, o Presidente desta Casa promulgou-a, de acordo com os preceitos constitucionais.

Eis o texto do aludido ato, que foi publicado no "Diário Oficial", n. 17.861, de 17 de março do corrente ano (1955):

LEI N. 1.139 — DE 15 DE MARÇO DE 1955

Abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio ao Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares de Belém.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio ao Sindicato dos Empregados no Comércio e Similares de Belém, com sede nesta capital, à avenida São Jerônimo, n. 52.

Art. 2.º As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta de Diversos Auxílios do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de março de 1955.

Edward Catete Pinheiro — Presidente.

Observa-se, no confronto da ementa com o teor da lei, patente divergência.

Diz a ementa: "Abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, afirma o art. 2.º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000,00..." O "Diário Oficial", n. 17.861, de 6 de maio último, divulgou, como texto complementar do anterior, o seguinte:

DECRETO N. 1.685 — DE 6 DE MAIO DE 1955

Abre o crédito especial de

Cr\$ 50.000,00, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares de Belém.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.138, de 15-3-55, publicada no D. O., n. 17.861, de 17-3-55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destinado ao pagamento do auxílio concedido pelo Governo do Estado ao Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares de Belém, com sede nesta capital, à avenida São Jerônimo, n. 52.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de maio de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO — Governador do Estado.

José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças.

O decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, no art. 2.º alínea b, concede à Secretaria de Estado de Finanças, que é o órgão competente, o prazo de 60 dias para ser feita a remessa dos créditos especiais a esta Corte, após a publicação dos atos que concretizarem a autorização para a sua abertura, a fim dos mesmos serem julgados e registrados, nos termos conformes, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Com o ofício n. 182/55, de 31 de março, somente entregue nesta Corte, a 2 de abril, quando foi protocolado às fls. 13, do Livro n. 1, sob o número de ordem 427, o exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, titular daquela Secretaria, remeteu a lei promulgada pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

O digno dr. Procurador, entretanto, antes de emitir parecer, solicitou que os autos baixassem em diligência, para que também fosse apresentado o competente decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, dando fiel execução à citada lei.

O ilustre Secretário de Finanças, atendendo à diligência, remeteu a esta Corte, o decreto em questão, através do ofício n. 327/55, de 28 de maio, somente entregue a 30, quando foi protocolado às fls. 135, do Livro n. 1, sob o número de ordem 550.

Evidencia-se que a remessa se efetuou dentro do prazo legal.

Tendo o dr. Procurador emitido, nos autos, o seu parecer, o exmo. sr. dr. Ministro Presidente designou-me relator do processo, no dia 11 de junho corrente, mediante simultânea distribuição, conforme dispõe o art. 29, do Regimento Interno.

Permaneceram os autos em meu poder apenas três (3) dias, pois hoje, 14, submeto o processo a julgamento, evitando, assim, que se esgote o prazo de vinte (20) dias, consignado no § 2.º, art. 2.º, do decreto-lei n. 9.371, para esta Corte julgar o feito.

O decreto do Executivo, abrindo o crédito especial, deu entrada no Protocolo a 30 de maio, sendo hoje 14 de junho, decorreram, até agora, 16 dias.

Considero o Plenário devidamente esclarecido com este Relatório.

VOTO

Não desejando alongar o meu voto, fica o Relatório como parte integrante do mesmo, para lhe servir de justificativa.

A lei n. 1.139, de 15 de março do corrente ano (1955), promulgada pelo exmo. sr. dr. Edward Catete Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa, por não ter sido sancionada o Chefe do Poder Executivo, é perfeitamente constitucional.

Foram cumpridos os preceitos da Carta Magna Paraense, desde o pronunciamento das comissões regimentais até a aprovação, em

Sobre a promulgação, estatui a Lei Básica do Estado, no art. 29, § 4.º:

Se a lei não for promulgada e publicada dentro de quarenta e oito (48) horas, pelo Governador, nos casos dos §§ 2.º e 3.º, o presidente da Assembleia a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo.

Ora, a promulgação se fez a 15 de março e o "Diário Oficial" publicou o ato a 17, isto é, 48 horas após a promulgação.

Cabe-me, ainda, focalizar outro ponto.

Preceitua o § 3.º, art. 31, da referida Constituição:

Nenhum encargo se criará ao Estado sem atribuição de recurso financeiro para lhe custear a despesa.

Por não ter o Governador sancionado o projeto de lei, deixou de haver, segundo a jurisprudência desta Corte, tácita atribuição do recurso financeiro previsto no § 3.º do art. 31, para cobertura do encargo criado.

Mas a própria lei, autorizando a abertura do crédito especial, cumpriu aquele dispositivo, indicando, no seu art. 2.º, o competente recurso financeiro.

"As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta de Diversos Auxílios do Estado".

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, especifica, na verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, Tabela n. 114, as dotações votadas, no total de Cr\$ 18.430.000,00, e rubrica Diversos, Tabela 115, subconsignação Eventuais, a dotação de Cr\$ 1.000.000,00, para despesas não consignadas no orçamento.

Há, por conseguinte, na Lei Orçamentária, previsão de Auxílios em Geral, e sob a rubrica Diversos — Eventuais, recurso financeiro disponível para a respectiva cobertura, o que justifica e consolida o crédito especial em julgamento.

Ocorre, ainda, que a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pela qual se rege este órgão, estabelece, no art. 15, inciso IV, o seguinte:

Compete ao Tribunal de Contas fiscalizar e julgar a aplicação dos auxílios e subvenções concedidos, com recurso "ex-officio" para a Assembleia.

Por tudo isso, defiro o registro solicitado, em seu duplo aspecto: quanto ao auxílio para que o Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares de Belém, venha prestar contas ao Tribunal, no momento oportuno, do emprego relativo aos Cr\$ 50.000,00, que lhe foram concedidos, e quanto ao crédito especial aberto, destinado a pagar referida importância.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. ministro presidente: "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

Adolfo Burgos Xavier, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 617 (Processo n. 1.077)

Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 928,00, em favor de Manuel Bueno Aires de Almeida, para pagamento do crédito deixado por seu genitor, Roque

Mário de Almeida, inscrito na conta Exercícios Findos (Dec. n. 1.659, de 18-4-55, D. O., de 21-4-55).

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O parecer do dr. Procurador consta dos autos às fls. 18.

Belém, 14 de junho de 1955.

aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier — Relator: "Deferir o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Deferir o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Acompanho o voto do sr. ministro relator, mediante o registro dos dois atos: a lei que autorizou a abertura do crédito especial e o decreto que concretizou essa autorização".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o relator".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 618 (Processo n. 1.122)

Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00, em favor da Paroquia Nossa Senhora de Nazaré (Decreto n. 1.689, de 6-5-55, D. O., de 10-5-55):

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O parecer do dr. procurador consta dos autos às fls. 14.

Belém, 14 de junho de 1955.

aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Acompanho o sr. ministro relator, mediante o registro dos dois atos: a lei que autorizou a abertura do crédito especial e o decreto que concretizou essa autorização. E em seu duplo aspecto: o do auxílio, para a prestação de contas, no momento oportuno, da importância recebida, e o do crédito especial autorizado".

Voto do sr. ministro presidente: "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Adolfo Burgos Xavier, Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 619 (Processo n. 1.229)

Requerente: Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da

lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o contrato de locação de serviços, por instrumento particular, celebrado, a vinte e quatro (24) de março do corrente ano (1955), entre a professora Maria Anunciada Chaves, respondendo pela diretoria do Colégio Estadual Pais de Carvalho, em nome do Governo do Estado, como locatário, e dona Maria Ferreira Alves Oeiras, que apenas dá o seu trabalho, como locadora, a fim de que a contratada exerça, no referido estabelecimento de ensino, as funções de servente, com o salário de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), por mês, e vigência do contrato de 24 de março a 31 de dezembro vindouro, correndo a despesa respectiva à conta da Verba Secretária de Estado de Educação e Cultura, rubrica Colégio Estadual Pais de Carvalho, Tabela n. 71, subconsignação "Pessoal Variável", contratados, da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, tendo sido feita a remessa do processo através do ofício n. 636, de 28 de maio último, somente entregue a 30, quando foi protocolado às fls. 153, do Livro n. 1, sob o número de ordem 541.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 14 de junho de 1955.
aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: Relatório: — "O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o contrato de locação de serviços, por instrumento particular, celebrado, a 24 de março do corrente ano (1955), entre a professora Maria Anunciada Chaves, respondendo pela diretoria do Colégio Estadual Pais de Carvalho, em nome do Governo do Estado, como locatário, e dona Maria Ferreira Alves Oeiras, que apenas dá o seu trabalho, como locadora, a fim de que a contratada exerça, no referido estabelecimento de ensino, as funções de servente, com o salário de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), por mês, e vigência do contrato de 24 de março a 31 de dezembro vindouro, correndo a despesa respectiva à conta da Tabela n. 71, consignação "Pessoal Variável", da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Atendendo ao que dispõe a cláusula sexta, s. exca., o sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, aprovando o contrato, lançou a sua chancela, na via destinada a registro.

A remessa efetuou-se com o ofício n. 636, de 28 de maio último, somente entregue a 30, quando foi protocolado às fls. 153 do Livro n. 1, sob o número de ordem 541.

Na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orgou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 1955, encontra-se, realmente, o seguinte:

Verba Secretária de Estado de Educação e Cultura, rubrica Colégio Estadual Pais de Carvalho, Tabela n. 71, subconsignação "Pessoal Variável", com a dotação, para contratados, de Cr\$ 1.337.040,00.

As Seções de Receita e de Despesa, com exercício nesta Corte, confirmaram, respectivamente, o mencionado crédito orçamentário para contratados e a existência de saldo para cobrir

os encargos do contrato, estes no valor total de Cr\$ 9.233,10.

O pagamento mensal atribuído à contratada correspondente ao salário mínimo, não ferindo, por conseguinte, o direito assegurado aos funcionários efetivos.

Tendo o ilustre dr. Procurador emitido, nos autos, o seu parecer e tendo, em seguida, o exmo. sr. dr. Ministro Presidente me designado, ontem, 13, relator do processo, mediante simultânea distribuição, conforme estatui o art. 29, do regimento Interno, apressei-me a submeter o feito a julgamento, conservando os autos em meu poder apenas 24 horas. Objetivo, com isso, unicamente respeitar os prazos legais.

Está feito, srs. Ministros, o Relatório.

VOTO

Pode-se dizer que o relatório, pela forma apresentada, constitui as justificativas de um voto. Considero-o desse modo, para que se integre neste meu pronunciamento e com ele forme um só todo.

Trata-se, como já foi revelado, de julgar a legalidade da locação de serviços, por instrumento particular, celebrada entre dona Maria Ferreira Alves Oeiras, como locadora, e o Governo do Estado, como locatário, exercendo a contratada as funções de servente, no Colégio Estadual Pais de Carvalho, com o salário mensal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Em face da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, que define os casos proibitivos de registro; do Código Civil Brasileiro, que disciplina a matéria sobre o instrumento particular e a locação de serviços, e da Lei Orçamentária vigente, que especifica as categorias das funções exercidas por funcionários efetivos, o contrato em questão apresenta-se perfeito, nada havendo que arguir contra o mesmo, pois não existe falta de saldo no crédito, nem houve imputação a crédito impróprio, revestiu-se das formalidades a ele inerentes e não atribuiu à contratada vantagens superiores ao do funcionário efetivo, com exercício na menor categoria.

Concedo, portanto, o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

Adolfo Burgos Xavier, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDAO N. 621 (Processo n. 1.231)

Requerente: Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, a aposentadoria de José Joaquim Ferreira, servente, lotado no Grupo Escolar da Vigia, percebendo nessa situação, os proventos proporcionalmente a 15% de serviço, acrescido de 15%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145, perfazendo um total de Cr\$ 9.660,00 anuais. Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O parecer do dr. procurador consta dos autos às fls. 16.

Belém, 14 de junho de 1955.

aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita —

Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier — Relator: "Deferir o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Deferir o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDAO N. 622 (Processo n. 673)

Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão o crédito especial de Cr\$ 5.409,00, em favor de América Campelo Peixoto (Decreto n. 1.660, de 13-4-55, D. O., de 21-4-55).

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. O parecer do dr. procurador consta dos autos às fls. 18.

Belém, 14 de junho de 1955.

aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "Concedo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Acompanho o sr. ministro relator, mediante o registro dos dois autos a lei que autorizou a abertura do crédito especial e o decreto que concretizou essa autorização".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Adolfo Burgos Xavier, Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDAO N. 623 (Processo n. 913)

Requerente: Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Relator: Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Carlos Augusto da Silva Costa, diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, apresentou, para registro neste órgão a prestação de contas correspondente a importância de Cr\$ 100.000,00, recebida do Estado como auxílio nos termos da Lei n. 683, de 5-11-53, que orgou a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1954; conforme autorização definitiva na lei 443, 4-10-51, (D. O., de 6-10-51).

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as referidas contas e conferir ao dr. Carlos Augusto da Silva Costa, o competente alvará de quitação. O parecer do dr. procurador e o relatório do dr. auditor constam dos autos.

Belém, 14 de junho de 1955.

aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita —

Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier — Relator: "O processo de prestação de contas do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, correspondente ao auxílio de Cr\$ 100.000,00, recebido do Governo do Estado no exercício de 1954, está perfeitamente legal.

Do exame feito nos autos, verifica-se a demonstração das parcelas em que foi recebido o auxílio, constatando-se a exatidão da aplicação dada ao mesmo com os comprovantes dos pagamentos feitos a doadores de sangue e à firma comercial Adriano Pimentel & Cia., pelo fornecimento de materiais.

Nestas condições, e como nada tenho a objetar sobre o relatório do sr. dr. Atahualpa Leão, e ao parecer do sr. dr. Procurador deste Tribunal, voto pela aprovação das contas apresentadas".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Aprovo as contas com apóio no parecer do dr. procurador, no relatório do dr. auditor e no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDAO N. 624 (Processo n. 696)

Requerente: Des. Arnaldo Valente Lobo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Desembargador Arnaldo Valente Lobo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, apresentou, neste órgão, a prestação de contas do crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para custeio das despesas com o pleito de 3 de outubro de 1954, recebido do Estado, nos termos da Lei n. 806, de 6-9-54, D. O., de 9-9-54.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as referidas contas e conferir ao desembargador Arnaldo Valente Lobo, o competente alvará de quitação.

O parecer do dr. Procurador e o relatório do dr. Auditor constam dos autos, às fls. 94 e 95.

Belém, 14 de junho de 1955.

aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: "A presente Prestação de Contas referente à aplicação de Cr\$ 300.000,00, pelo Tribunal Regional Eleitoral, em despesas com o pleito eleitoral de 3 de outubro, de 1954, conforme lei da Assembleia Legislativa que autorizou o governo do Estado a abrir crédito especial na referida importância, destinado àquele fim, está suficientemente demonstrada através dos completos comprovantes que lhe atestam a perfeita exatidão.

Tratando-se, pois, de uma prestação de contas limpa e certa, impõe-se o seu registro nesta Corte de Contas".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Aprovo as contas com apóio no parecer do dr. Procurador, no relatório do dr. auditor e no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

te: "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Adolfo Burgos Xavier
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente,
Demócrito Rodrigues de Noronha
Vistos, relatados e dis-

ACÓRDÃO N. 625
(Processo n. 496)

Requerente — Sr. Alderico Ribeiro Ayres, Prefeito Municipal de Ourém, no exercício de 1953.
Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que se referem à prestação de contas do sr. Alderico Ribeiro Ayres, Prefeito Municipal de Ourém, no exercício de 1953:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, o seguinte: definida a responsabilidade do referido gestor, em face das contas irregulares que apresentou, e desde que não lhe fez a devida citação para oferecer defesa, como prevê o art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e determina o Ato n. 5, desta Corte, seja o mesmo agora citado, a fim de que, decorrido o prazo legal, retorne o processo a este Plenário, com ou sem defesa do interessado, para julgamento final.

O relatório do feito e as razões que sustentaram esta decisão constam, respectivamente, das atas de 31 de maio e de hoje, bem como dos competentes autos.

Belém, 14 de junho de 1955.
(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator: — "Na reunião ordinária desta Corte, realizada a 31 de maio próximo, iniciou-se o julgamento deste processo, que se refere à prestação de contas do sr. Alderico Ribeiro Ayres, Prefeito Municipal de Ourém, no exercício de 1953, com a leitura, em Plenário, do parecer emitido, nos autos, pelo Procurador, Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, e do relatório apresentado pelo Auditor, Dr. Armando Dias Mendes, a quem os autos foram distribuídos, nos termos dos arts. 11, inciso I, e 48 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

O exmo. sr. dr. Ministro Presidente designou, em seguida, na mesma data — 31 de maio — o exmo. sr. dr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa para dar o voto orientador. Cabe ao juiz assim designado submeter o feito a julgamento no prazo de dez (10) dias, de acordo com o art. 53 da citada lei n. 603.

Mas, por motivos imperiosos, devidamente justificados, e, depois, por estar de férias, o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa não pode atender a designação que lhe fizera a Presidência, devolvendo os autos à Secretaria, a 10 de junho corrente, para nova distribuição.

No mesmo dia, o exmo. sr. dr. Ministro Presidente fez a substituição, conferindo-me a tarefa de proferir o voto inicial.

Sendo hoje 14, cumprio a incumbência dentro do prazo legal. Antes de expor as minhas justificativas e conclusões, recordarei alguns trechos do que disse, em seu parecer, o dr. Procurador:

El-lo:

"Trata o presente em exame sobre a prestação de contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ourém, relativo ao exercício de 1953. O processo está dividido em dois volumes, ambos submetidos a rigorosa observância da Auditoria e da Seção Técnica competente. Tanto o estudo feito meticulosamente pelo dr. Auditor, Armando Mendes, como as conclusões da Seção de Tomada de Contas,

chegam à evidência de que o processo e a sua documentação estão em boa ordem, verificando-se exatidão nos documentos apresentados e perfeito o confronto contábil nos balancetes conferidos.

Se dentro do jogo da contabilidade as contas estão em perfeita ordem confrontando a receita com as despesas, sem apresentação de débitos, de fraudes ou de infringência de dispositivo penal, esta Procuradoria é de parecer que o presente processo esteja em condições de subir à apreciação do Egrégio Tribunal para seu final julgamento, respeitado melhor entender sobre a matéria".

Assim falou o dr. Procurador. Torna-se conveniente, ainda, transcrever o requerimento que o dr. Auditor dirigiu à Presidência desta Corte:

É o seguinte o seu teor:

"Exmo. sr. dr. Ministro Presidente.

O presente processo, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Ourém (exercício financeiro de 1953), foram considerados tanto pela Seção de Tomada de Contas como pelo Ministério Público em condições de serem julgadas e aprovadas, com base nos documentos reunidos nos dois tomos do que se compõe o processo.

Dessa forma, e independentemente da citação do então Prefeito daquele Município — de vez que os documentos autôdos foram considerados bastantes — requeremos a V. Excia. dignar-se de determinar data para julgamento, sem prejuízo das conclusões a que o Plenário possa porventura chegar, do exame detido do processado".

Vou, agora, demonstrar os motivos por que não participo das opiniões acima reveladas.

O sr. Alderico Ribeiro Ayres, que exerceu, em 1953, as funções de Prefeito Municipal de Ourém esforçou-se — é justo reconhecer — para apresentar, mesmo fora dos prazos concedidos, abundante documentação correspondente às contas daquele exercício financeiro.

Apesar de ter procurado esclarecer todos os pontos, é flagrante a sua responsabilidade pelo emprego irregular de certas importâncias.

Cumprir-me dizer, inicialmente, que a quota do Imposto sobre a Renda, proveniente do Governo Federal, não constitui Receita Ordinária do Município. E, desde 1952, que orçou a Receita e um fim determinado. Dessa forma, exige escrituração definida, para efeito de exata prestação de contas.

A referida quota, que está subordinada ao controle desta Corte, pois a esta compete fiscalizar, nesse caso, a aplicação dinheiro público, visto não mais exercer o Tribunal de Contas da União nenhuma interferência sobre ele, tem a sua fonte originária do § 4.º, art. 15, da Carta Magna Brasileira, que assim reza:

"A União entregará aos Municípios, excluídos os das capitais, dez por cento (10%) do total que arrecadar do imposto de que trata o n. IV, feita a distribuição em partes iguais e aplicando-se pelo menos metade da importância em benefício de ordem rural".

Como se vê, a contribuição apresenta, nitidamente, caráter especial e fim desde logo especificado, através desta expressão: "aplicando-se pelo menos metade da importância em benefício de ordem rural. Não é admissível previsão sobre a mesma. Quem a define é o pagamento da importância apurada. Daí, a sua escrituração própria, no momento oportuno.

A lei n. 38, de 20 de agosto de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa do Município de Ourém, para o exercício financeiro de 1953, fez a seguinte estimativa:

RECEITA ORÇADA Cr\$ 905.400,00
DESPESA PREVISTA
TA Cr\$ 905.400,00

Não existe, porém, na realidade, o equilíbrio apresentado, pois na Receita Ordinária foi incluída a importância de Cr\$ 250.000,00, como valor da quota a que se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal, e na Despesa Geral constou a importância de Cr\$ 125.000,00, metade

daquêle valor, para atender a serviço de ordem rural, nos termos da Constituição Brasileira, em vigor.

Em face do que já foi exposto, somos forçados a excluir as referidas importâncias do orçamento, pois as mesmas não representam rendas e suprimentos de fundos criados pelo Município (Constituição do Estado, art. 31).

Resultará dessa operação o seguinte:

	Cr\$	Cr\$
Receita orçada	905.400,00	
Menos o valor provável da quota a que se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal	250.000,00	655.400,00
Despesa prevista	905.400,00	
Menos 50% do valor provável atribuído a quota a que se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal	125.000,00	780.400,00

Sendo a Despesa maior do que a Receita, aqui está a realidade orçamentária:

	Cr\$
DESPESA PREVISTA	780.400,00
RECEITA ORÇADA	655.400,00
DEFICIT	125.000,00

O Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Ourém, quanto à Receita e à Despesa, no exercício de 1953, alinhou estas cifras:

	Cr\$	Cr\$
Receita arrecadada	2.018.965,00	
Saldo do exercício anterior (1952)	261.773,80	
TOTAL	2.280.738,80	2.280.738,80
Despesas efetuadas		1.704.199,00
Superavit		576.539,80

Mas, em verdade, há déficit e não superavit. Vejamos:

	Cr\$	Cr\$
Receita arrecadada e saldo do exercício anterior	2.280.738,80	
Menos o valor real da quota a que se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal	589.818,80	1.690.920,00
Despesa efetuada (por conta exclusiva da Receita Ordinária do Município)		1.704.199,80

Sendo a Despesa maior do que a Receita, encontraremos:

	Cr\$
Despesa efetuada (por conta exclusiva da Receita Ordinária do Município)	1.704.199,80
Receita arrecadada e saldo do exercício anterior	1.610.920,00
Déficit	13.279,80

O superavit de Cr. 576.539,80 nada mais é que o saldo da quota federal, após ser deduzido o valor do déficit, como a seguir fica provado:

	Cr\$
Valor da quota do Imposto sobre a Renda no exercício de 1953	589.818,80
Menos a importância retirada para a cobertura do deficit assinalado	13.279,00
Saldo	576.539,80

Ocorre, ainda, que a quota federal, com base no § 4.º, art. 15, da Carta Magna Brasileira, atingiu conforme o relato feito a soma de Cr\$ 589.818,80. Entretanto, o Prefeito Municipal de Ourém, esclarecendo um pedido formulado pela Auditoria sobre a referida quota, afirmou, em ofício de 25 de novembro de 1954:

"O valor da quota do Imposto de Renda, recebido em 1953, foi de Cr\$ 423.177,70".

No quadro demonstrativo da Receita e Despesa, referente ao mês de junho de 1953, está registrado, como valor recebido, nos termos do § 4.º, art. 15, da Constituição Federal a quantia de Cr\$ 589.818,80.

Instruem o processo, a título de prova, 195 portarias de pagamento, sem os respectivos comprovantes, abrangendo despesas no total de Cr\$ 915.891,40.

Se admitirmos como legítimas e devidamente comprovadas todas essas despesas, vamos defrontar-nos, mesmo assim, com o total de Cr\$ 798.799,00, sem cobertura.

	Cr\$
Constatamos:	
DESPESAS EFETUADAS	1.704.199,00
DESPESAS FEITAS MEDIANTE PORTARIAS DE PAGAMENTO	915.891,40
SEM COMPROVAÇÃO	788.307,60

Ha mais:

	Cr\$
Total das despesas efetuadas	1.704.199,00
Previsão das despesas orçamentárias (sem a dedução inicialmente feita)	905.400,00
Verdadeiramente sem comprovação	798.799,00

Não deveria existir diferença alguma no resultado dessas exposições, quanto às despesas sem comprovação.

O certo é que uma acusou o total de Cr\$ 798.799,00 e a outra o total de Cr\$ 788.307,60.

Verifiquemos a diferença entre uma e outra parcela:
Cr\$ 798.799,00 — Cr\$ 788.307,60 = Cr\$ 10.491,40

Sucedesse isso em consequência do seguinte:

Despesas feitas mediante portarias de pagamento, conforme a demonstração acima	915.891,40
Previsão das despesas orçamentárias, também conforme a demonstração acima	905.400,00
Diferença	10.491,40

A importância de Cr\$ 10.491,40 condensa, portanto, despesa extra-orçamentária.

Prossigamos.

Os autos relacionam as seguintes autorizações e aberturas de créditos adicionais, sem que as cópias tenham sido autenticadas pela Câmara Municipal:

CRÉDITOS ESPECIAIS

Lei n. 48, de 22 de julho de 1953	20.000,00
Lei n. 50, de 22 de julho de 1953	7.000,00
Lei n. 51, de 22 de julho de 1953	3.500,00
Lei n. 52, de 22 de julho de 1953	7.500,00
Lei n. 53, de 8 de agosto de 1953	12.000,00
Lei n. 55, de 8 de agosto de 1953	3.300,00
Lei n. 58, de 18 de agosto de 1953	20.000,00
Lei n. 59, de 18 de agosto de 1953	15.000,00
Lei n. 60, de 18 de agosto de 1953	5.000,00

TOTAL Cr\$ 93.300,00

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Lei n. 54, de 8 de agosto de 1953	326.429,00
Lei n. 57, de 18 de agosto de 1953	24.000,00

TOTAL Cr\$ 350.429,00

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

para reforçar dotação do exercício de 1952.

Lei n. 49, de 22 de julho de 1953	Cr\$ 261.702,50
-----------------------------------	-----------------

O Balanço Geral, por sua vez, registra os totais a seguir:

Créditos suplementares	350.429,00
Créditos especiais	544.471,00

Total dos créditos adicionais Cr\$ 895.400,00

Há, como se evidencia desde logo, divergência entre os créditos adicionais votados, segundo as aludidas cópias das respectivas leis, e o registro feito no Balanço Geral.

A prova aqui está:

Créditos especiais declarados no Balanço Geral	544.971,00
Créditos especiais votados	93.300,00
SEM BASE LEGAL	451.671,00
Créditos suplementares declarados no Balanço Geral	350.429,00
Créditos suplementares votados	350.429,00

Créditos suplementares irregularmente abertos em 1953, no curso de novo período legislativo, para reforçar dotações esgotadas no exercício de 1952 261.702,50

Ficou patente que Cr\$ 798.799,00, não têm comprovação e que o valor dos créditos especiais sem base legal — Cr\$ 451.671,00 — mais o valor dos créditos suplementares irregularmente abertos em 1953, para reforçar dotações extintas do exercício de 1952, — Cr\$ 261.702,50 — somam Cr\$ 713.373,50, cujo total, acrescido da importância de Cr\$ 85.425,50, também sem comprovação, perfaz justamente Cr\$ 798.799,00.

As justificativas apresentadas pelo gestor municipal, no citado ofício de 25 de novembro de 1954, não possuem fundamento legal.

Diz ter empregado 50% da quota que lhe entregou o Governo Federal na finalidade constante do § 4.º art. 15, da Constituição Brasileira. A quota importou em Cr\$ 589.818,80: cinquenta por cento (50%) correspondem a Cr\$ 294.909,40; as parcelas discriminadas, nessa aplicação, somaram apenas Cr\$ 211.589,00. Dêsse modo, não pode haver relação entre a despesa efetuada e a referida quota.

Prestou, ainda, esta outra informação: "A razão por que no Balanço Geral aparecem créditos especiais na quantia de Cr\$ 544.971,00 e nas cópias de decretos-leis enviados ao Tribunal

de Contas, acusam a apenas a quantia de Cr\$ 93.300,00, foi em virtude de figurarem, juntamente com créditos de 1953, outros créditos especiais, que, muito embora tivessem sido abertos no exercício de 1952, somente em 1953 foram os serviços alusivos aos mesmos realizados e consequentemente os pagamentos referentes às despesas devidamente efetuados".

Os créditos especiais — esclareço eu — prevalecem, no silêncio da lei, por dois (2) exercícios financeiros. Entretanto, as cópias apenas ao processo, sem estarem autenticadas pela Câmara Municipal, provam que as leis ns. 16, de 6 de setembro de 1951; 39, de 20 de agosto de 1954; 42, de 20 de agosto de 1952; 44, de 7 de outubro de 1952, e 5, de 7 de outubro de 1952, abriram todos os créditos para aplicação dentro do orçamento do exercício então vigente. O decreto-lei n. 9.371 de 17 de junho de 1946, preceitua no art. 1.º: "Os créditos especiais e extraordinários terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão, os especiais a de dois (2) exercícios".

No caso em foco, as leis fixam a vigência dentro do orçamento do próprio exercício. A irregularidade, portanto, neste caso, é gritante.

Confessou mais o Prefeito, em

vários tópicos do aludido ofício terem sido abertos diversos créditos para suplementar dotações orçamentárias de exercício findos, mediante autorização votada no curso de no período legislativo. A prova já foi referida no corpo deste voto.

É jurisprudência firmada neste Tribunal, consoante o Acórdão n. 425, correspondente ao processo n. 737, relatado pelo sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, que extinto o exercício financeiro não mais pode haver suplementação de créditos orçamentários já inexistentes.

O Regulamento baixado para a execução do Código de Contabilidade Pública e aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, estipula no art. 95: "A vigência dos créditos suplementares e extraordinários e adstrita à duração do exercício financeiro".

Basta que aí está para sustentar a responsabilidade do sr. Alderico Ribeiro Ayres, ex-prefeito Municipal de Ourém, em face das contas irregulares que apresentou relativamente ao exercício financeiro de 1953.

Preliminarmente, desde que o mencionado gestor não foi citado para oferecer defesa, como prevê o art. 52 da Lei n. 603 e determina o Ato n. 5, desta Corte, voto no sentido de ser agora efetuada a referida citação, a fim de que, esgotado o prazo legal, retorne o processo a este Plenário, com ou sem defesa do interessado, para o julgamento final".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Integramente de acordo com as conclusões do sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Fui presente. Benedito Noronha

Ato da 129.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria os Srs. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Dr. Benedito de Castro Frade e presença do Dr. Procurador Doménilo Rodrigues de Noronha.

Não compareceu o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, por se achar em gozo de férias regimentais.

Ata aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

Não havendo expediente, é anunciado, na ordem do dia, o julgamento do processo n. 1.234, referente ao ofício n. 28-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. de 6-5-55, que publica o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 11.243,00 em favor de Risoleta Rocha Vasconcelos.

Como Relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz a seguinte exposição: — "O DIÁRIO OFICIAL n. 17.901, de 6-5-55, publicou o decreto n. 1.684, de 6-5-55, que abre o referido crédito (fls. 3 dos autos). É esse decreto que o Sr. titular da Pasta das Finanças envia a este T. C. para efeito de registro. Com o parecer favorável do Ilustre Procurador, é o relatório".

O Dr. Procurador, então ex-

pressa o seu parecer de fls. 13 dos autos, favorável ao registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Defero".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.234.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.236, referente ao ofício n. 327/55, de 28-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 41.122,00, em favor de Jefferson Alvares Pessoa.

Na qualidade de Relator, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: — "Eis o objeto dos presentes autos: I — Publicação feita no DIÁRIO OFICIAL n. 17.845, de 26 de fevereiro do corrente ano (1955).

Lei n. 1.060 — de 24 de fevereiro de 1955.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 41.122,90, em favor de Jefferson Alvares Pessoa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quarenta e hum mil cento e vinte e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 41.122,90), em favor de Jefferson Alvares Pessoa, Coletor Estadual, para pagamento de percentagens a que tem direito e relativas aos exercícios de 1951 e 1952.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1955.

(aa.) Gen. Ex. Alexandre Zaccarias de Assumpção, Governador do Estado — José de Albuquerque Aranha, Respondendo pelo expediente da Secretaria do Estado de Finanças.

II — Publicação feita no mesmo periódico, sob o n. 17.941, de 6 de maio último, para complementar do ato anterior.

Decreto n. 1.636 — de 6 de maio de 1955.

Abre o crédito especial de Cr\$ 41.122,00 em favor de Jefferson Alvares Pessoa.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.060, de 24-2-55, publicada no D. O. n. 17.315 de 26-2-55.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quarenta e um mil cento e vinte e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 41.122,90) em favor de Jefferson Alvares Pessoa, destinado ao pagamento de percentagens a que tem direito como Coletor Estadual, referente aos exercícios de 1951 e 1952.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de maio de 1955.

(aa.) Gen. Ex. Alexandre Zaccarias de Assumpção, Governador do Estado — José de Albuquerque Aranha, Secretário de Estado de Finanças.

O processo foi remetido a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pelo Exmo. Sr. Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, consoante o ofício n. 327-55, de 8 de maio, somente entregue a 30, data em que deu entrada no Protocolo, às fls. 135 do Livro n. 1, sob o número de ordem 550.

Cumprido o prazo dessa remessa, que o decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, indica no art. 2.º, alínea "b", e lançado, nos autos, pelo ilustre Dr. Procurador e seu parecer, o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente designou-me Relator do processo, a 6 de junho corrente, mediante simultânea distribuição, como estipula o art. 29 do Regimento Interno.

Dos quinze (15) dias que me confere o Estatuto deste Órgão, para estudar e relatar o feito, utilizei, apenas, quatro (4), pois hoje, 10, promovo o seu julgamento.

Tendes, ai, Srs. Ministros, para esse fim, o competente Relatório.

O Dr. Procurador, a seguir, manifesta o parecer de fls. 13 dos autos, favorável à concessão do registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Se colocarmos a Lei n. 1.060, de 24 de fevereiro do corrente ano (1955), estatuída pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, e o decreto n. 1.686, de 6 de maio último, expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, em face da Carta Magna Paraense, arts. 23 e seu parágrafo único; 29 e seu § 1.º; § 3.º do art. 31, arts. 33 e 42, incisos I e II, veremos que nada se poderá arguir contra o crédito especial, no valor de quarenta e um mil cento e vinte e dois cruzeiros (Cr\$ 41.122,00), aberto a favor de Jefferson Alvares Pessoa, Coletor Estadual a fim de lhe serem pagas as percentagens a que fez jus nos exercícios de 1951 e 1952.

As comissões regimentais da Assembléia Legislativa examinaram antes, o direito do beneficiário, pronunciando-se em torno do mesmo, e o Plenário aprovou o respectivo projeto de lei.

O Governador do Estado, convertendo, pela sanção esse projeto em lei e expedindo o decreto correspondente, para sua fiel execução, atribuiu, tacitamente, de acordo com o referido § 3.º, art. 31, os recursos financeiros necessários à cobertura do encargo.

Para melhor esclarecimento, considero o Relatório parte integrante do meu voto e concluo este, arrolando o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.236.

Amintor Virgolino do Amaral Basto	19.830,00
Basilio Miguel dos Santos	5.944,00
Carlos da Costa Cardoso	300,00
Corina Guerreiros Diniz	4.192,00
Darci Ramos de Oliveira	3.744,00
Ecila Raimunda Gonçalves da Costa	2.848,00
Francisco Pereira Nascimento	1.800,00
Maria Luiza Marinho Mesquita	1.516,60
Maria Rodrigues Braga	6.436,50
Ninfa Gomes de Araújo	1.968,00
Raimunda Assunção Medeiros	1.568,00
Zilda Maciel Rodrigues	2.976,00
Zulma de Oliveira Barros	3.616,00
Maria Araújo Melo	3.078,00
Cr\$	57.727,10

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1954.

(aa.) General de Divisão Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

A 7 de maio próximo findo, o mesmo órgão sob o n. 17.902, divulgou um ato complementar

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.237.

Como Relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz: — "Originou-se o presente processo no ofício n. 328/55, de 28-5-55, da Secretaria de Finanças, remetendo para registro o D. O. que publicou o crédito especial de Cr\$ 23.541,00, em favor da firma Africana Tecidos S. A. As fls. 4 dos autos do processo consta o decreto n. 1.679, de 2-5-55, que o referi do crédito. É para este decreto que o Sr. titular das Finanças solicita neste T. C."

Com a palavra o Dr. Procurador expressa o seu parecer de fls. 10 dos autos, favorável ao registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.237.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.238, referente ao ofício n. 328, de 28/2/55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. de 18-5-55, que publicou o crédito especial de Cr\$ 6.346,50, em favor de Maria Rodrigues Braga.

O Relator, Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: — "Atendendo a que a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, manda submeter ao julgamento desta Corte, para efeito de registro, os créditos especiais o Exmo. Sr. Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, formou os presentes autos e os remeteu, para aquele fim, com o ofício n. 328/55, de 28 de maio último, somente entregue a 30, quando foi protocolado às fls. 154 do Livro n. 1, sob o número de ordem 55.

Trata-se do seguinte:

O DIÁRIO OFICIAL n. 17.798, de 30 de dezembro de 1954, fez esta publicação: Lei n. 931, de 27 de dezembro de 1954. Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 57.727,10 para restituição de contribuições do Montepio dos Funcionários do Estado, a diversos. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta e sete mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 57.727,10), para atender no pagamento de restituições de contribuições do Montepio dos Funcionários do Estado, aos seguintes:

Amintor Virgolino do Amaral Basto	19.830,00
Basilio Miguel dos Santos	5.944,00
Carlos da Costa Cardoso	300,00
Corina Guerreiros Diniz	4.192,00
Darci Ramos de Oliveira	3.744,00
Ecila Raimunda Gonçalves da Costa	2.848,00
Francisco Pereira Nascimento	1.800,00
Maria Luiza Marinho Mesquita	1.516,60
Maria Rodrigues Braga	6.436,50
Ninfa Gomes de Araújo	1.968,00
Raimunda Assunção Medeiros	1.568,00
Zilda Maciel Rodrigues	2.976,00
Zulma de Oliveira Barros	3.616,00
Maria Araújo Melo	3.078,00
Cr\$	57.727,10

do anterior, nos termos a seguir mencionados: "Decreto n. 1.680, de 2 de maio de 1955. Abre o crédito especial de Cr\$ 6.346,50, em favor de Maria Rodrigues Braga. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 931, de 27-12-54, publicada no D. O. n. 17.798, de 30-12-54, DECRETA: Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de seis mil

trezentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6.346,50), em favor de Maria Rodrigues Braga, para pagamento de restituição de contribuições que recolheu para a Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(aa.) General de Exército Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

O prazo de 60 dias a que está sujeita a citada remessa, conforme estipula o art. 2.º alínea "b", do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, não foi ultrapassado, como é fácil verificar, através do tempo decorrido entre a publicação da abertura do crédito — 7 de maio — e a entrada do ofício nesta Corte — 30 do referido mês. Com o parecer do ilustre Dr. Procurador, nos autos, o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente designou-me Relator do processo, no dia 7 de junho corrente. Feita simultaneamente, a distribuição, conforme estatui o art. 29 do Regimento Interno, conservei os autos em meu poder apenas três (3) dias. Hoje, 10 está sendo realizado o competente julgamento. Dessa forma, considero preenchido o Relatório.

O Dr. Procurador, então expõe o parecer favorável ao registro, constante de fls. 9 dos autos do processo.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "O presente feito é análogo aos processos, ns. 710, 830, 981, 1.081, e 1.086, unanimemente aprovados, dos quais fui Relator ou nêles justifiquei o meu voto. A matéria, portanto, já se tornou quase vulgar, quer relativamente a abertura, em parcelas, de crédito especial autorizado em uma só lei, quer na parte de sua finalidade, que é devolver a funcionário do Estado as contribuições descontadas para a Caixa do Montepio. Os dois atos que o Relatório transcreveu na íntegra razão porque esse relatório fica sendo integrante deste voto, estão exatos. A lei n. 931, de 27-12-54, autorizando a abertura de um crédito especial, no valor de Cr\$ 57.727,10, destinado a pagar, a título de restituição, a vários funcionários do Estado contribuições do Montepio, foi estatuída pela Assembléia Legislativa, mediante parecer das comissões regimentais e aprovação do Plenário, e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, e o decreto n. 1.680, de 2-4- do corrente ano (1955), concretizando aquela autorização, na parte referente a Cr\$ 6.346,50, de que é credora dona Maria Rodrigues Braga, foi expedida pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da S. F. Os preceitos constitucionais sobre o assunto, como se vê, tiveram rigorosa aplicação. Quanto a abertura de crédito especial em parcelas, o Regulamento baixado para a execução do Código de Contabilidade Pública e aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8-11-922, regula claramente esse aspecto da matéria, no parágrafo único do art. 99. Não o reproduzo porque o seu conteúdo, já consta de votos anteriores. Finalizando, concedo o registro solicitado".

voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.239.

O Relator Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier faz a seguinte

exposição: — "O processo n. 1.239, originou-se no ofício n. 328/55, de 28-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 em favor do Ambulatório de Belém, município de Santarém. Com o ofício de encaminhamento veio o D. O. n. 17.902, de 7-5-55, que publicou o decreto n. 1.681, de 2-5-55, (fls. 3 dos autos do processo). Foi obedecido o prazo para a entrega, uma vez que o decreto enviado pelo Sr. Secretário de Finanças é datado de 2-5-55 e, pelo protocolo, deu entrada, aqui, no dia 30 do mesmo mês. Com o parecer favorável do ilustre Procurador desta Corte de Contas, é o relatório do processo".

O Dr. Procurador, então, manifesta o seu parecer de fls. 9 dos autos do processo, favorável ao registro solicitado.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.239.

É anunciado o julgamento do processo n. 1.240, referente ao ofício n. 328/55, de 28-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 em favor da Escola de Cegos do Estado.

O Relator, Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz o relatório: — "O pedido a esta Corte de Contas, do Sr. titular da Secretaria de Finanças para efeito de registro, está contida no decreto n. 1.682, de 2-5-55, publicado no D. O. n. 17.902, de 7-5-55, constante às fls. 3 dos autos do processo, que abre o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 em favor da Escola de Cegos do Estado".

Com a palavra, o Dr. Procurador expõe o parecer de fls. 8 dos autos, favorável ao registro solicitado.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.240.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.241, referente ao ofício n. 328/55, de 28-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o crédito especial de Cr\$ 8.000,00 em favor da firma Teixeira & Cia., desta praça.

Como Relator, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório de fls. 9 e 10 dos autos.

Com a palavra, o Dr. Procurador expressa o parecer de fls. 8 dos autos pelo deferimento do registro solicitado.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "O crédito especial, no valor de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), destinado a pagar os alugueis da casa onde funcionam as Escolas Reunidas de Nova Timboteua, de propriedade da firma Teixeira & Companhia, referentes a oito (8) meses dos exercícios de 1950 a 1951, teve origem na lei n. 1.125, de 1 de março do corrente ano (1955), estatuída pela Assembléia Legislativa, após o pronunciamento das comissões regimentais sobre o direito, ilíquido e certo, atribuído à referida credora e a aprovação, em

Plenário, do respectivo projeto de lei, é sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, e o decreto n. 1.710, de 10 de maio último, expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças.

Todos os preceitos constitucionais, em torno do assunto, foram aprovados.

Nada terei, por conseguinte, que arguir contra os dois atos.

Entretanto, cabe a esta Corte, para legalizar o pagamento que só agora é feito, exigir o prévio cumprimento do que estipula, sobre as locações ao Estado, o Código de Contabilidade Pública.

O Regulamento baixado para execução do referido Código e aprovado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, assim dispõe:

Art. 764 — São providos mediante contrato todos os fornecimentos, transportes, aquisições, alienações, alugueis ou serviço relativos aos diversos Departamentos da Administração Pública.

Art. 767, alínea I — Para a validade dos contratos, serão necessárias as seguintes formalidades que sejam registradas pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Nos contratos para arrendamentos de prédios e obras de grande vulto, custeados por verbas orçamentárias, será permitido prazo maior de um ano, no limite máximo de cinco anos, considerando-se, neste caso, empenhadas desde o início do exercício as prestações a serem pagas no seu curso.

Art. 778 — Em nenhum caso poderá ser permitida a celebração de contratos verbais com a Fazenda Pública, sendo nulos de pleno direito os ajustes que assim forem concluídos.

Parágrafo único. — A nulidade de tais contratos e ajustes ou dos praticados com inobservância das leis; que os regularam, não obsta a responsabilidade dos funcionários públicos que tomarem parte nos primeiros e praticarem os segundos.

Atendendo a esses dispositivos, o Tribunal de Contas da União, ao julgar o processo n. 27.825, decidiu, a 27 de outubro de 1950, segundo a citação feita por Alonzo Caldas Brandão, em seu livro "Contabilidade Pública", que os alugueis de imóveis exigem contrato.

Voto, em face do exposto, para que seja convertido o julgamento em diligência, a fim de que a Secretaria de Finanças apresente, para registro, o contrato de locação, celebrado entre a Fazenda Pública e a firma Teixeira, & Companhia, relativamente à casa onde funcionam as Escolas Reunidas de Nova Timboteua. Sem o citado registro, que é o alicerce do pagamento a que se refere o aludido crédito especial, não poderá ser concedido, por esta Corte, o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Perfeitamente de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente foi convertido em diligência o julgamento do processo n. n. 1.241, de conformidade com as conclusões do Sr. Ministro Relator.

E anunciado o julgamento do processo n. 1.242.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator, faz a seguinte exposição: — "O processo n. 1.242, teve origem no ofício n. 328/55, de 28-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo

do o D. O. que publicou o crédito especial de Cr\$ 17.767,40, em favor da firma A. Valinoto & Cia., de Alenquer. Com o ofício de encaminhamento vem o D. O. n. 17.911, de 18-5-55, que publicou o decreto n. 1.711, de 17-5-55, que abre o referido crédito (fls. 3 dos autos) datado de 17-5-55, e foi remetido a este Tribunal, com o ofício do Sr. Secretário de Finanças, protocolado no dia 30, portanto, dentro do prazo legal. Com o parecer favorável do Dr. Procurador desta Corte de Contas, é o Relatório".

O Dr. Procurador, a seguir, expressa o parecer de fls. 8 dos autos do processo, pela concessão do registro solicitado.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Pego vista do processo".

Dessa forma, foi suspenso o julgamento do processo n. 1.242, nos termos do art. 27 do Regulamento Interno.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 407, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, relativa ao exercício financeiro de 1953, cujo parecer do Dr. Procurador e relatório do Dr. Auditor, nos termos da letra "d" do Ato n. 5, de 14-1-55, foram lidos na sessão 188.ª realizada no dia 7-6-55, e consta de fls. 48 a 54 dos autos, do processo e 71 deste livro.

O Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator, tem a palavra e profere o voto: —

"Mais um processo referente à prestação de contas de Prefeituras Municipais do Interior, com despacho do ilustre Presidente desta Corte de Contas designando-nos seu Relator, vem ter às nossas mãos. Trata-se agora da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista e se refere ao exercício de 1953. Prefeito responsável: Sr. João de Souza Guimarães. Como idênticas outras sobre os quais já nos temos pronunciado, a presente prestação de contas, lamentavelmente, não se encontra em condições de ser aprovada. As mesmas deficiências, as mesmas falhas e absoluta falta de comprovação sobre a aplicação da receita arrecada, verifica-se no atual processo. O Prefeito Municipal limitou-se ao envio de simples balancetes em que aritmeticamente alinha parcelas e somas e nada mais, obstinado-se, porém, no desatendimento aos reiterados pedidos de documentação indispensável que lhe fizera a auditoria, deste T. C., para completa instrução e preparo de processo a que está sujeito. Em seu relatório, o ilustre Auditor Dr. Armando Dias Mendes, após historiar o movimento financeiro que lhe foi dado verificar, declara: — "É entretanto, impraticável acompanhar mês por mês o movimento da Receita, pela falta já apontada dos balancetes mensais; também não se torna possível verificar a exatidão dos valores acima transcritos, como Receita orçada ou Despesa fixada, por ausência da lei orçamentária; referente aos créditos adicionais não foi esclarecido a finalidade do aberto pela lei n. 18, no valor de Cr\$ 43.855,20, que, de acordo com esse documento, destina-se a "diversos pagamentos" não especificados; não se conhece a discriminação da Receita extra-orçamentária e da Despesa correlativa; não se pode concluir sobre a exatidão dos valores anteriormente indicados, representativos da despesa efetuada, pela total inexistência de documentos comprobatórios; inviável é dizer quanto

foi dispendido com obras públicas e pessoal". Assim se apresenta a prestação de contas objeto deste exame, desacompanhada por completo de documentos comprobatórios das despesas efetuadas. Diante disso e esgotados, como se consta do feito, os meios capazes de fazer com que o referido gestor exhibisse a comprovação clara da aplicação dos dinheiros públicos na execução orçamentária relativa a aquele exercício, lógico a ninguém mais senão a eles, cabe a responsabilidade desta lacunosa demonstração das atividades financeiras da comuna que dirigiu. Em face do exposto, desaprovamos a presente prestação de contas, considerando o ex-prefeito João de Souza Guimarães responsável pelo total das despesas não comprovadas, enquadrado, portanto, nos dispositivos do art. 38, inciso V, combinado com o art. 54 e suas cominações, tudo da lei n. 603, de 20-5-53. Este é o nosso voto".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente resolveu o Plenário enquadrar o Sr. José de Souza Guimarães, ex-prefeito municipal de São Sebastião da Boa Vista, nos dispositivos do art. 38, inciso V, combinado com o art. 54 e suas cominações, da lei 603 de 20-5-53.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 409, referente à prestação de contas do Sr. Antonio Vilhena de Souza, Prefeito Municipal de Marabá, relativa ao exercício de 1953.

O Dr. Auditor Ataulpa Rodrigues Leão, tem a palavra para fazer a exposição, nos termos da letra "d" do Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55): — "Refere-se o presente processo a prestação de contas do Prefeito Municipal de Marabá, relativa ao ano de 1953. Concluída a instrução e o preparo do processo fez-se a citação de acordo com o art. 52, da lei 603 de 20-5-53, sem que fôsse, contudo, apresentada a defesa de direito. Os detalhes da instrução e do preparo constam do relatório do feito, que será lido oportunamente".

O Dr. Procurador, após, tem a palavra para expressar o seu parecer: — "O presente processo somente agora me veio às mãos, entretanto, existe no mesmo, às fls. 155 e 155v o parecer da procuradoria, representada pelo meu antecessor. Os autos foram devolvidos ao Dr. Auditor que proferiu o seu parecer de fls. e consequentemente atendida a procuradoria no seu pedido, sendo o Prefeito citado por edital, dentro de 30 dias. Com essa citação o Sr. Prefeito não mais atendeu a nenhum pedido do T. C., razão porque, esta procuradoria, considero o processo em condições de ser apreciado pelo Egrégio Tribunal de Contas em julgamento final".

Com a palavra, o Auditor, Dr. Ataulpa Rodrigues Leão, faz o relatório de fls. 157 a 159 dos autos do processo".

De acordo com a letra "d" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede a novos argumentos, de achar necessário: "Pela leitura do relatório apresentado pelo Dr. Auditor esta procuradoria chegou à conclusão de que o processo de tomada de contas do Prefeito de Marabá, não está perfeitamente regular e capaz de ser aprovado pelo Egrégio Tribunal de Contas. Verifica-se que do Relatório, tanto as conclusões do Dr. Auditor como também o parecer da Seção Técnica de Tomada de Contas, são unísonas em con-

cluir pela irregularidade da prestação de contas por falta do atendimento das solicitações feitas pela auditoria, em perfeita obediência ao disposto no art. 36 da lei 603, de 20-5-55".

Ainda de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Auditor, Dr. Ataulpa Rodrigues Leão, para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário, dando-lhe 10 minutos. Declara o Dr. Auditor que nada tem a aduzir ao seu relatório de fls. 157 a 159 dos autos.

O Sr. Ministro Presidente, após, nos termos da letra "e" do Ato n. 5, designa o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para relator do processo n. 409.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 913, referente à prestação de contas do Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, como Diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, correspondente ao auxílio de Cr\$ 100.000,00 que recebeu do Estado em 1954.

O Dr. Auditor, Ataulpa Rodrigues Leão, tem a palavra para fazer a exposição nos termos da letra "d" do Ato n. 5, de 14-1-55: — "Refere-se o presente processo a um auxílio de Cr\$ 100.000,00 dados pelo Governo do Estado ao Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Não houve citação, nem, consequentemente, defesa. O que se apurou na instrução e no preparo está exposto no relatório que será lido oportunamente".

O Dr. Procurador, a seguir, tem a palavra e expressa o seu parecer de fls. 321, dos autos opinando pelo julgamento final".

Com a palavra, o Auditor Dr. Ataulpa Rodrigues Leão, faz o relatório de fls. 322 e 323 dos autos do processo.

De conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede por 10 minutos a palavra ao Dr. Procurador para aduzir novos argumentos ao seu parecer, se achar conveniente.

O Dr. Procurador, então, declara que nada tem a aduzir ao seu parecer de fls. 321 dos autos.

Ainda de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede a palavra por 10 minutos ao Dr. Auditor para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário. Declara o Dr. Auditor, que nada tem a aduzir ao seu relatório de fls. 322 e 323 dos autos.

O Sr. Ministro Presidente, então, nos termos da letra "e" do Ato n. 5, designa o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier para relator do processo.

Por último, é anunciado o julgamento do processo n. 696, referente à prestação de contas do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na importância de Cr\$ 300.000,00 que recebeu do Estado para custeio de despesa com o pleito de 3 de outubro de 1954.

O Dr. Auditor, Ataulpa Rodrigues Leão, tem a palavra para fazer a exposição, nos termos da letra "d" do Ato n. 5, de 14-1-55: — "Contém este processo a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 300.000,00 concedido pelo Estado ao T. R. E., para ocorrer às despesas decorrentes do pleito de 3 de outubro de 1954. O que foi apurado na instrução e no preparo, será instruído com a leitura do relatório".

Com a palavra, o Dr. Procurador, expressa o seu parecer de fls. 94, dos autos, opinando pelo julgamento final".

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Auditor

para relator do processo n. 913, referente à prestação de contas do Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, como Diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, correspondente ao auxílio de Cr\$ 100.000,00 que recebeu do Estado em 1954.

O Dr. Auditor, Ataulpa Rodrigues Leão, tem a palavra para fazer a exposição nos termos da letra "d" do Ato n. 5, de 14-1-55: — "Refere-se o presente processo a um auxílio de Cr\$ 100.000,00 dados pelo Governo do Estado ao Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Não houve citação, nem, consequentemente, defesa. O que se apurou na instrução e no preparo está exposto no relatório que será lido oportunamente".

O Dr. Procurador, a seguir, tem a palavra e expressa o seu parecer de fls. 321, dos autos opinando pelo julgamento final".

Com a palavra, o Auditor Dr. Ataulpa Rodrigues Leão, faz o relatório de fls. 322 e 323 dos autos do processo.

De conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede por 10 minutos a palavra ao Dr. Procurador para aduzir novos argumentos ao seu parecer, se achar conveniente.

O Dr. Procurador, então, declara que nada tem a aduzir ao seu parecer de fls. 321 dos autos.

Ainda de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede a palavra por 10 minutos ao Dr. Auditor para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário. Declara o Dr. Auditor, que nada tem a aduzir ao seu relatório de fls. 322 e 323 dos autos.

O Sr. Ministro Presidente, então, nos termos da letra "e" do Ato n. 5, designa o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier para relator do processo.

Por último, é anunciado o julgamento do processo n. 696, referente à prestação de contas do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na importância de Cr\$ 300.000,00 que recebeu do Estado para custeio de despesa com o pleito de 3 de outubro de 1954.

O Dr. Auditor, Ataulpa Rodrigues Leão, tem a palavra para fazer a exposição, nos termos da letra "d" do Ato n. 5, de 14-1-55: — "Contém este processo a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 300.000,00 concedido pelo Estado ao T. R. E., para ocorrer às despesas decorrentes do pleito de 3 de outubro de 1954. O que foi apurado na instrução e no preparo, será instruído com a leitura do relatório".

Com a palavra, o Dr. Procurador, expressa o seu parecer de fls. 94, dos autos, opinando pelo julgamento final".

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Auditor

Dr. Ataulpa Rodrigues Leão, que faz o relatório constante de fls. 95 e 96 dos autos do processo.

De conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede por 10 minutos a palavra ao Dr. Procurador para aduzir novos argumentos ao seu parecer, se achar necessário. O Dr. Procurador, então, declara nada ter a aduzir ao seu parecer que já consta dos autos.

Ainda de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede por 10 minutos a palavra ao Auditor Dr. Ataulpa Rodrigues Leão, para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário. Então, o Dr. Auditor, que nada tem a aduzir ao seu relatório de fls. 95 e 96 dos autos.

Sr. Ministro Presidente, então, de acordo com a letra "e" do Ato n. 5, designa o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, para relatar o processo n. 696.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10,40 horas, e o Sr. Ministro bunal de Contas do Estado do Pará, fizessê lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 10 de junho de 1955.

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Ana Maria Cavalcante, Respondendo pelo expediente da Secretaria. — padrão G, respondendo pelo expediente da Secretaria do Tribunal Maria Cavalcante, escriturária. Presidente mandou que eu, Ana

DEZ (10) DIAS
Ao Exmo. Sr. Marcos Bentes de Carvalho, Ex-prefeito Municipal de Faro

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Marcos Bentes de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Faro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 262), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 31 de maio de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente

(G. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/7/55)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Aos Exmos. Srs. Odilar Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga; Salomão Gomes Ferreira, Fiscal; Targinho N. Chaves, Tesoureiro, Nair M. Chaves Gonçalves, Tesoureira e Antônio Braga Chaves, Contador do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55, (D. O. de 26-3-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, os exmos. Srs. Odilar Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga, Salomão Gomes Ferreira, Fiscal; Targinho N. Chaves, tesoureiro; Nair M. Chaves Gonçalves, tesoureira e Antônio Braga Chaves, contador, todos da referida

prefeitura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603, (Processo n. 120) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apreSENTA em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 3 de junho de 1955.

Ministro Presidente

(G. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6 e 7/7/55).

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao Exmo. sr. Pretextato da Costa Alvarenga, Ex-prefeito Municipal de Prainha

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Pretextato da Costa Alvarenga, ex-prefeito Municipal de Prainha, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 126), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 31 de maio de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente

(G. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/7/55)

EDITAIS

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito municipal de Monte Alegre

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D.O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito Municipal de Monte Alegre, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 120), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de maio de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6).

EDITAL

Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Santino Sirotham Corrêa, ex-prefeito Municipal de Santarém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953 e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Santino Sirotham Corrêa, ex-prefeito municipal de Santarém, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 59), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-Prefeito Municipal de Capanema

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D.O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-prefeito Municipal de Capanema, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 251), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 21 de maio de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade,
Ministro Presidente.

(G. — 25, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6).

Edital de Citação

Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Domingos da Trindade, ex-prefeito Municipal de Inhangapi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Domingos da Trindade, ex-prefeito municipal de Inhangapi, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 200), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6).

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Adolfo Armando Nogueira Roberto, Alzir Duarte de Oliveira, Antonia Belém de Jesus, Aureliano Corrêa Gonçalves, Cicera Tomé da Silva, Eliete Maria do Socorro Barbosa dos Santos, Elza Elias Sadala, Elza Oliveira, Fátima Trindade Moreira, Hêlia Lena Miravete, Jacinto José Vieira Neto, João Paulo da Costa, José Ribamar Pinho, Leonice do Nascimento Santos, Lidia Duarte Santos, Luiz Gonzaga dos Santos, Luiz Teobaldo de Souza Gonçalves, Maria Amélia Campos de Almeida, Maria Antonia Cardoso Mendes, Maria Madalena Belém de Jesus, Maria de Nazaré Ribeiro da Silva, Maria Ruth de Carvalho Valente, Neliene dos Santos Barreto, Fátima Pinheiro Lobato, Raimundo Araújo Silva, Vicente Sousa Modesto, Valdemar de Abreu Frajaço e Wilson Pereira de Araújo. E, para constar, mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de junho de 1955.

a) — WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Aldemir Bezerra de Albuquerque, Ercilia da Rocha Melo, Eugénia Nunes dos Santos, Flavio Luciano Lacerda Marçal e Raimundo Valério de Alencar, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será fixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de junho de 1955.

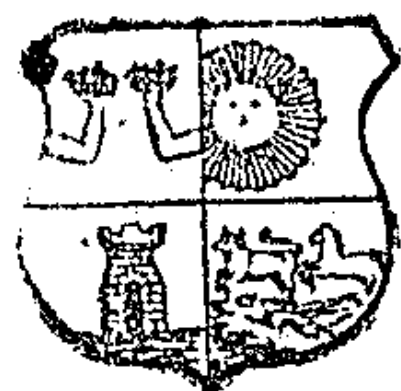
a) — WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Aser Pinheiro de Brito, Francisco Gonçalves de Brito, Manoel Mário Martins, José Maria Direito Alvares, Maria de Nazaré Nogueira Loureiro, Oscar de Sousa, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será fixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de junho de 1955.

a) — WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 19 DE JUNHO DE 1955

NUM. 1.503

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Remy Carvalho, titular efetivo do cargo de Chefe de Expediente, lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, da Secretaria de Obras, Cento e Vinte (120) dias de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, de acordo com a informação no processo n. 221, de 28-2-1955, a contar de 14-3 a 14-7-1955.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 14 de maio de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do parágrafo único, do art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato de Oliveira, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 521, de 16-5-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 18 de maio de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Angelo Ribeiro, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por seis (6) meses em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 501, de 10-5-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 18 de maio de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos dos artigos 98 e 99, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Luiz da Silva, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por três (3) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 477, de 4 de maio de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 24 de maio de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos dos artigos 98 e 99, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Aniceto dos Santos, diarista do Departamento de Limpeza Pública, por 180 (cento e oitenta) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico de 16-5-55, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 24 de maio de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98 parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vicente Tito Monteiro, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 530, de 20 de maio de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Secretaria de Obras, 25 de maio de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Roque Pereira da Silva, extranumerário do Departamento de Engenharia, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 534, de 23 de maio de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 25 de maio de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Marques de Carvalho, extranumerário do Departamento Municipal de Material Transportes e Oficinas, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, de acordo com a informação no processo n. 0383, de 27-1-1955, a contar de 1-6 a 30-11-1955.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 27 de maio de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vicente Pereira do Nascimento, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 538, de 27 de maio de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de maio de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

DR. CELSO MALCHER

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 27 de maio de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 50/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como "Auxiliar Acadêmico", do Serviço do Pronio Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, os acadêmicos: Ceme Ferreira Jordy, José Maria Santa Helena, Eduardo Nicolau Demétrio, João Lobato dos Santos e Cheker Randa Naim, com a gratificação mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correndo a despesa por conta da Tabela 20, consignação, gratificação, a Auxiliares Acadêmicos.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 51/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista Margarita Leite Mendonça, pelo prazo de 11 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório — Ref. 1, mediante o salário mensal de ... Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S.A. — D.E.M., Consignação "Pessoal Variável". Sub-consignação Código 8.04.1, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 52/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista Carlos Santos Marques pelo prazo de 11 meses, para desempenhar as funções de Servente — Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22 — S.F. — G.S., Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação Código 8.04.1, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado.

0 (000000 010111), 10 (101010 010111), 11 (101010 010111)

em vigor, a partir de 1/3 a 31/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 235/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Dagmar Furtado de Oliveira, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante salário de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 13 — S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 236/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Maria Lúcia Gama, pelo prazo de 8 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 237/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Raimunda Ferreira de Barros, pelo prazo de 8 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (Código 8.04.1), do or-

camento em vigor a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 238/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Ivone de Jesus Lima, pelo prazo de 8 meses, para desempenhar as funções de "Servente" — Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 239/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Tornar sem efeito as Portarias ns. 168/55 e 183/55 de 11 e 12 de março de 1955, respectivamente.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 151/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Maria da Glória Leite Maia, para desempenhar as funções de professor — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente a conta da Verba Tabela, 13 — S. A. — Diretoria do Ensino Municipal, — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — Código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 10/3 a 15-12-1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 152/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Edna Costa Anjos, pelo prazo de 10 meses para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente a conta da verba, Tabela, 13 — S. A. — Diretoria do Ensino Municipal, — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — Código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 10/3 a 15-12-1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 153/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Neulenir Pinheiro Nascimento, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Reg. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a correndo a despesa correspondente a conta da verba, Tabela, 13 — S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — Código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 10/3 a 15-12-1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 154/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Deusa Nazaré Freitas de Brito, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente a conta da verba, Tabela, 13 S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — Código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 10-3 a 15-12-1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 155/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Maria Madalena Lima, pelo prazo de 10 meses para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente a conta da verba, Tabela 13 S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — Código 8.04.1 do orçamento em vigor a partir de 10/3 a 15-12-1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 156/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Célia Roberto da Costa Lima, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório — Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — D. M. A. S. — S. A. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação "Código — 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1-1 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 157/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Olinda Dias de Oliveira, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, referência n. 1, mediante o salário de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente a conta da verba, Tabela n. 13 — S. A. — Gabinete do Secretário de Administração — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — Código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1-1 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

pal de Belém, 10 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 158/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Norma de Araújo Malato Ribeiro, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente a conta bela, 13 — S. A. de Ensino Municipal — Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação "Código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 10-3 a 15-12-1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 159/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Rina Pádua Costa, pelo prazo de 10 meses para desempenhar as funções de Professora — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação "Código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 10-3 a 15-12-1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 160/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Maria Madalena P. Lago, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professora — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela 13 — S. A. — Dir. E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 13, a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal

de Belém, 25 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 77/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Joaquina Menezes Marreiros, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professora — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 13 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 78/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Maria de Lourdes da Fonseca Fialho, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professora — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 13 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1955.

Dr. Pádua Costa
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

PORTARIA N. 79/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que fique à disposição da Secretaria de Obras, a Sr. José Bezerra de Lencas, funcionário do Departamento Municipal de Força e Luz, ora servindo no Departamento Municipal de Estatística.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
PORTARIA N. 80/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Admitir como extranumerário mensalista Iêracê de Miranda Melo, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professora — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 13 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretário de Administração
Dr. Pádua Costa
PORTARIA N. 81/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Maria Luiza de Rêgo Barros, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professora — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 13 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretário de Administração
Dr. Pádua Costa

PORTARIA N. 82/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Luiza Souza Araújo, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professora, Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13, S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 5/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 83/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Teresinha de Jesus P. de Sousa, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professora — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 84/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Leni Targino Barreto, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 13 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 85-A/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Idmar Fernandes Duarte, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 13 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 87A/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Rainunda Carmem Barreto de Araújo, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professora — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 13 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração